

**PREGÃO ELETRÔNICO  
027/2026**

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$6.472.820,72 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos.)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 08 de junho de 2026 às 9h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote.

**MODO DE DISPUTA**

Aberto.

**DOTAÇÃO**

Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 123 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 181 e 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 361-1201-2.15 Despesa 157 e 158 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-26-782-2601-2.34 Despesa 38, 39, 40, 41 e 42 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47, 2-12000-12001-10.301.1001.2.120, 2-12000-12001-10.302.1001.2111, 2-12000-12001-10; 304.1002.2.50, 2-12000-12001-10.305.1003.2.51 Despesas 141, 55, 28, 143, 145, 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Polícia Militar: 4000.4002.6.181.601.2.8 Despesas 127 e 128 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Corpo de Bombeiros: 4002-6-181-601-2.8, 4002-6-181-601-2.9 Despesas 127 e 129 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria de Agricultura: 21000.21001.20.606.2001.2.177 Despesa 14 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Fundo Municipal de Habitação: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesas 137 e 138 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Defesa Civil: 22000-22001-6-182-602-2.4 Despesa 261 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026  
 (Processo Administrativo nº 070/2026)**

**O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Todas as secretarias, fundos municipais, polícia civil e militar e corpo de bombeiros.

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 25/05/2026 às 9h.

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 03/06/2026 às 00:00h.

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08/06/2026 às 08:30min.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 08/06/2026 às 9h.

**LOCAL:** Plataforma BLL COMPRAS.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A estimativa do valor de contratação é de R\$6.472.820,72 (Seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	21992 - Cumeeira 6mm 20 Graus [21993] Cumeeira 6mm 20 Graus	Un	468	41,83	19.576,44
	3	22013 - Fita Asfáltica Colante 15cm X 10m [22014] Fita Asfáltica Colante 15cm X 10m	Un	30	28,15	844,50
	4	6282 - Parafuso Telheiro 5/16 X 110mm, Completo [6283] Parafuso Telheiro 5/16 X 110mm, Completo	Un	1.650	0,74	1.221,00
	5	5624 - Prego Telheiro 18 X 27 [5625] Prego Telheiro 18 X 27	Kg	1.309	19,40	25.394,60
	6	6314 - Telha Ondulada 1,10 X 2,44 X 6mm [6315] Telha Ondulada 1,10 X 2,44 X 6mm	Un	11.381	62,65	713.019,65
	7	21993 - Cumeeira 4mm Superior [21994] Cumeeira 4mm Superior	Un	346	10,85	3.754,10
	8	21991 - Cumeeira 6mm 15 Graus [21992] Cumeeira 6mm 15 Graus	Un	10.498	40,03	420.234,94
	9	22011 - Fita Asfáltica Colante 05cm X 10m [22012] Fita Asfáltica Colante 05cm X 10m	Un	25	8,33	208,25
	10	22012 - Fita Asfáltica Colante 10cm X 10m [22013] Fita Asfáltica Colante 10cm X 10m	Un	25	36,42	910,50
	11	6229 - Fita Asfáltica Colante 20 X 10m [6230] Fita Asfáltica Colante 20 X 10m	Un	204	55,34	11.289,36
	12	22014 - Fita Asfáltica Colante 45cm X 10m [22015] Fita Asfáltica Colante 45cm X 10m	Un	105	65,21	6.847,05



	13	6312 - Telha Ondulada 1,10 X 1,83 X 6mm [6313] Telha Ondulada 1,10 X 1,83 X 6mm	Un	80	56,15	4.492,00
	14	6313 - Telha Ondulada 1,10 X 2,13 X 6mm [6314] Telha Ondulada 1,10 X 2,13 X 6mm	Un	278	67,44	18.748,32
	15	21994 - Cumeeira 4mm Inferior [21995] Cumeeira 4mm Inferior	Un	256	15,14	3.875,84
	190	6311 - Telha Ondulada 0,50 X 2,44 X 4mm [6312] Telha Ondulada 0,50 X 2,44 X 4mm	Un	11.26 5	25,90	291.763,50
	724	54006 - Cumeeira 4 Mm 15 Graus	Un	10.29 0	15,39	158.363,10
<b>1</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>1.680.543,15</b>
2	16	6125 - Arame Galvanizado 12mm [6126] Arame Galvanizado 12mm	Kg	91	15,14	1.377,74
	17	6126 - Arame Galvanizado 14mm [6127] Arame Galvanizado 14mm	Kg	37	32,47	1.201,39
	18	6309 - Tela De Arame, Malha 6, 1,20m De Altura [6310] Tela De Arame, Malha 6, 1,20m De Altura	Metro	238	30,89	7.351,82
	19	5844 - Arame Farpado Rolo Com 250 Metros [5845] Arame Farpado Rolo Com 250 Metros [5845]	Rl	7	222,33	1.556,31
	20	6127 - Arame Galvanizado 16mm [6128] Arame Galvanizado 16mm	Kg	72	43,33	3.119,76
	21	6128 - Arame Galvanizado 18mm [6129] Arame Galvanizado 18mm	Kg	18	43,02	774,36
	22	6129 - Arame Galvanizado 20mm [6130] Arame Galvanizado 20mm	Kg	23	26,25	603,75
	23	6130 - Arame Galvanizado 22mm [6131] Arame Galvanizado 22mm	Kg	20	34,67	693,40
	24	6409 - Arame P/ Cerca Ovalado - Rolo C/ 1.250 Metros [6410] Arame P/ Cerca Ovalado - Rolo C/ 1.250 Metros	Rl	7	829,97	5.809,79
	25	40770 - Arame Para Cerca Ovalado - Rolo Com 1.000 Metros	Rl	26	682,37	17.741,62
	26	5398 - Arame Recozido No18 [5399] Arame Recozido No18	Kg	169	20,71	3.499,99
	27	6431 - Catraca Para Arame Liso [6432] Catraca Para Arame Liso	Un	111	9,03	1.002,33
	28	6376 - Grampo Polido Para Cerca 19x11 [6377] Grampo Polido Para Cerca 19x11	Kg	79	15,63	1.234,77
	29	5834 - Arame Farpado Rolo Com 500 Metros [5835] Arame Farpado Rolo Com 500 Metros [5835]	Rl	25	444,12	11.103,00
	296	6308 - Tela De Alambrado (Varias Alturas) Tela De Alambrado	M²	805	30,38	24.455,90
<b>2</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>81.525,93</b>
3	30	6412 - Arruela Zincada 5/16 [6413] Arruela Zincada 5/16	Pç	229	0,41	93,89
	31	21971 - Bucha Plástica 06mm [21972] Bucha Plástica 06mm	Un	1.630	0,29	472,70
	32	6107 - Abraçadeira Com Chaveta 1/2 [6108] Abraçadeira Com Chaveta 1/2	Pç	81	1,36	110,16
	33	6106 - Abraçadeira Com Chaveta 3/4 [6107] Abraçadeira Com Chaveta 3/4	Pç	113	1,97	222,61
	34	53914 - Abraçadeira De Nylon 2,5 X100mm	Un	310	0,12	37,20
	35	53915 - Abraçadeira De Nylon 3,6 X 150mm	Un	310	0,14	43,40
	36	6403 - Abraçadeira De Nylon 200 X 3,6 Colorida [6404] Abraçadeira De Nylon 200 X 3,6 Colorida	Pç	325	0,41	133,25
	37	6523 - Abraçadeira Para Caixa Monofásica Completa [6524] Abraçadeira Para Caixa Monofásica Completa	Un	61	27,15	1.656,15
	38	6344 - Abraçadeira Rsf 1,0x 1,1/2 25 A 38 [6345] Abraçadeira Rsf 1,0x 1,1/2 25 A 38	Un	71	2,23	158,33
	39	6109 - Abraçadeira Rsf 1/2 X 3/4 13 A 19mm [6110] Abraçadeira Rsf 1/2 X 3/4 13 A 19mm	Pç	77	1,52	117,04



	40	6110 - Abraçadeira Rsf 3/4 X 1 19 A 25mm [6111] Abraçadeira Rsf 3/4 X 1 19 A 25mm	Pç	164	2,19	359,16
	41	6111 - Abraçadeira Rsf 5/8 X 3/4 16 A 19mm [6112] Abraçadeira Rsf 5/8 X 3/4 16 A 19mm	Pç	74	2,13	157,62
	42	6402 - Abraçadeira Rsf 9mm - 19 A 27 [6403] Abraçadeira Rsf 9mm - 19 A 27	Pç	98	1,90	186,20
	43	6112 - Abraçadeira Zincada (A) 1/2 [6113] Abraçadeira Zincada (A) 1/2	Pç	83	0,75	62,25
	44	6113 - Abraçadeira Zincada (B) 3/4 [6114] Abraçadeira Zincada (B) 3/4	Pç	247	1,88	464,36
	45	6114 - Abraçadeira Zincada (D) 1 1/2 [6115] Abraçadeira Zincada (D) 1 1/2	Pç	76	2,38	180,88
	46	6410 - Arruela De Pressão 5/16 [6411] Arruela De Pressão 5/16	Pç	151	0,49	73,99
	47	6355 - Arruela Estofador Zincada 3/16 [6356] Arruela Estofador Zincada 3/16	Un	253	0,33	83,49
	48	6411 - Arruela Zincada 1/4 [6412] Arruela Zincada 1/4	Pç	166	0,44	73,04
	49	6137 - Arruela Zincada 3/8 [6138] Arruela Zincada 3/8	Pç	166	0,57	94,62
	50	21973 - Bucha Plástica 08mm [21974] Bucha Plástica 08mm	Un	1.116	0,31	345,96
	51	21974 - Bucha Plástica 10mm [21975] Bucha Plástica 10mm	Un	720	0,27	194,40
	52	21975 - Bucha Plástica 12mm [21976] Bucha Plástica 12mm	Un	1.020	0,31	316,20
	53	43661 - Abraçadeira De Nylon 30 Cm Abraçadeira De Nylon 30 Cm	Un	575	0,60	345,00
	729	53916 - Abraçadeira De Nylon 4,6 X 200mm	Un	220	0,68	149,60
	730	53917 - Abraçadeira De Nylon 4,8 X 400mm	Un	193	0,61	117,73
<b>3</b>		<b>Valor Total Do Lote</b>				<b>6.249,23</b>
4	54	23185 - Adaptador 25 X 3/4	Un	93	2,00	186,00
	55	6155 - Cabo De Enxada Olho Oval [6156] Cabo De Enxada Olho Oval	Un	50	31,12	1.556,00
	56	6154 - Cabo De Enxada Olho Redondo [6155] Cabo De Enxada Olho Redondo	Un	54	22,21	1.199,34
	57	6160 - Cabo Para Cavadeira [6161] Cabo Para Cavadeira	Un	48	23,00	1.104,00
	58	6157 - Cabo Para Picareta [6158] Cabo Para Picareta	Un	36	32,39	1.166,04
	59	6156 - Cabo Para Pá Longo Curvo [6157] Cabo Para Pá Longo Curvo	Un	48	30,83	1.479,84
	60	22006 - Cabo Para Pá Reto. Tipo Y [22007] Cabo Para Pá Reto. Tipo Y	Un	38	38,52	1.463,76
	61	21983 - Facão 014 [21984] Facão 014	Un	27	36,67	990,09
	62	21984 - Facão 016 [21985] Facão 016	Un	8	41,43	331,44
	63	21985 - Facão 018 [21986] Facão 018	Un	7	41,52	290,64
	64	21986 - Facão 020 [21987] Facão 020	Un	9	45,47	409,23
	65	36855 - Fio De Nylon 10 Mm Para Máquina De Cortar Grama E Roçadeira	Un	191	1,09	208,19
	66	6279 - Pá Chipa Com Cabo [6280] Pá Chipa Com Cabo	Un	51	44,31	2.259,81
	67	22033 - Pá Chipa Quadrada Cabo Longo [22034] Pá Chipa Quadrada Cabo Longo	Un	50	44,31	2.215,50
	68	53918 - Vassoura Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo 110 Cm	Un	31	31,79	985,49
	69	6339 - Ancinho Com Cabo 12" [6340] Ancinho Com Cabo 12"	Un	39	36,49	1.423,11
	70	6060 - Picareta Larga Com Cabo De Madeira [6061] Picareta Larga Com Cabo De Madeira	Un	38	142,63	5.419,94
	71	22032 - Pá Chipa Sem Cabo [22033] Pá Chipa Sem Cabo	Un	45	48,14	2.166,30
	636	6175 - Cavadeira Goiva [6176] Cavadeira Goiva	Un	35	62,76	2.196,60
	637	6206 - Enxada 8" C/ Cabo [6207] Enxada 8" C/ Cabo	Un	40	55,49	2.219,60



	638	6207 - Enxada Olho Oval Com Cabo.	Un	40	55,33	2.213,20
	725	6444 - Forcado 4 Dentes Reto C/ Cabo [6445] Forcado 4 Dentes Reto C/ Cabo	Pç	10	73,67	736,70
<b>4</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>32.220,82</b>
5	72	50436 - Pia De Cozinha Com Cuba, Em Inox, Nas Dimensões De 120cm	Un	30	484,17	14.525,10
<b>5</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>14.525,10</b>
6	73	5417 - Argamassa - Saca De 20 Kg Aci Argamassa - Saca De 20 Kg	Un	1.140	34,30	39.102,00
	74	6353 - Argamassa Colante /Piso Sobre Piso [6354] Argamassa Colante /Piso Sobre Piso	Sc	1.050	63,20	66.360,00
	75	40889 - Argamassa Colante Aci	Sc	782	39,64	30.998,48
	76	6284 - Piso Cerâmico Diversos Tamanhos Qualidade A	Metro	2.021	48,63	98.281,23
	77	6290 - Rejunte Diversas Cores Cerâmico	Kg	593	19,70	11.682,10
	78	6373 - Espaçador Para Cerâmica Medidas 2,3,4 E 5mm [6374] Pct Com 500un Espaçador Para Cerâmica Medidas 2,3,4 E 5mm	Un	297	23,99	7.125,03
	79	53920 - Piso Cerâmico 45 X 45 Pei 4	Mt²	2.142	23,99	51.386,58
	80	43662 - Piso Cerâmico Anti Derrapante Diversos Tamanhos Qualidade A	M²	1.587	26,66	42.309,42
	731	53919 - Espaçador Nivelador Para Piso Medidas De 1, 1,5, 2, 3,4 E 5mm Pct Com 100 Unidades	Un	212	26,66	5.651,92
	732	53921 - Piso Cerâmico Esmaltado Pei - 4 De Diversas Dimensões	Mt²	770	29,17	22.460,90
	733	53922 - Porcelanato Polido Ou Acetinado De Diversos Tamanhos Acabamento De Borda Retificado, Classe (Primeira Linha)	Mt²	1.400	56,62	79.268,00
<b>6</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>454.625,66</b>
7	81	21976 - Corrente Galvanizada N. 03 [21977] Corrente Galvanizada N. 03	Metro	53	31,65	1.677,45
	82	21977 - Corrente Galvanizada N. 04 [21978] Corrente Galvanizada N. 04	Metro	63	32,00	2.016,00
	83	21978 - Corrente Galvanizada N. 05 [21979] Corrente Galvanizada N. 05	Metro	63	32,00	2.016,00
	84	21979 - Corrente Galvanizada N. 06 [21980] Corrente Galvanizada N. 06	Metro	73	33,37	2.436,01
	85	21980 - Corrente Galvanizada N. 07 [21981] Corrente Galvanizada N. 07	Metro	73	33,37	2.436,01
	86	21981 - Corrente Galvanizada N. 08 [21982] Corrente Galvanizada N. 08	Metro	63	38,65	2.434,95
	87	21982 - Corrente Galvanizada N. 12 [21983] Corrente Galvanizada N. 12	Metro	33	72,00	2.376,00
	754	6512 - Corrente Galvanizada N. 12 [6513] Corrente Galvanizada N. 12	Kg	15	72,00	1.080,00
<b>7</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>16.472,42</b>
8	88	26727 - Bloco Estrutural De Concreto 14 X19x 39	Un	14.070	6,94	97.645,80
	89	26728 - Bloco U Estrutural 14x19x39	Un	3.119	6,79	21.178,01
	90	5482 - Tijolo 6 Furos, De Boa Qualidade 9x14x24	Un	82.800	2,03	168.084,00
	91	6315 - Tijolo Maciço Para Construção De Bocas De Lobo [6316] Tijolo Maciço Para Construção De Bocas De Lobo	Un	3.000	2,39	7.170,00
	92	43663 - Tijolo Refratário 10 X 20 X 5,5 Cm Tijolo Refratário 10 X 20 X 5,5 Cm	Un	1.212	6,02	7.296,24
	639	53932 - Tabela Cerâmico 7 X 30 X 20cm	Un	1.550	2,03	3.146,50
	734	53933 - Vigota Treliçada T6 8 (Metro Linear)	MI	175	80,42	14.073,50
<b>8</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>318.594,05</b>
9	93	36851 - Broca De Aço 8 Mm	Un	37	7,54	278,98
	94	6416 - Broca De Aço Rápido 2,5mm [6417] Broca De Aço Rápido 2,5mm	Pç	35	4,82	168,70



95	6417 - Broca De Aço Rápido 3mm [6418] Broca De Aço Rápido 3mm	Pç	15	6,28	94,20	
96	6419 - Broca De Videa 5mm [6420] Broca De Videa 5mm	Pç	11	6,56	72,16	
97	6145 - Broca De Videa N. 06 [6146] Broca De Videa N. 06	Un	14	7,01	98,14	
98	6146 - Broca De Videa N. 08 Ou 8mm [6147] Broca De Videa N. 08 Ou 8 Mm	Un	14	7,94	111,16	
99	6147 - Broca De Videa N. 10 [6148] Broca De Videa N. 10	Un	9	17,07	153,63	
100	40784 - Broca De Videa N. 12	Un	11	18,36	201,96	
101	40785 - Broca De Videa N. 16	Un	11	18,95	208,45	
102	6418 - Broca Sds 10 X 45mm [6419] Broca Sds 10 X 45mm	Pç	11	24,01	264,11	
103	40786 - Broca Sds 10mm X 160	Un	11	24,27	266,97	
104	40787 - Broca Sds 12mm X 160	Un	10	35,88	358,80	
105	40788 - Broca Sds 16mm X 160	Un	10	44,17	441,70	
106	43679 - Broca Sds 20 Mm X 200	Un	10	49,25	492,50	
107	23180 - Broca Sds 6 Mm X 160	Un	31	16,05	497,55	
108	23171 - Broca Sds 8 Mm X 160	Un	11	14,93	164,23	
109	6141 - Brocas De Aço N. 04 [6142] Brocas De Aço N. 04	Un	11	9,31	102,41	
110	6142 - Brocas De Aço N. 05 [6143] Brocas De Aço N. 05	Un	11	10,66	117,26	
111	6143 - Brocas De Aço N. 06 [6144] Brocas De Aço N. 06	Un	6	11,63	69,78	
112	6144 - Brocas De Aço N. 08 [6145] Brocas De Aço N. 08	Un	11	15,26	167,86	
113	21998 - Brocas De Aço N. 10 [21999] Brocas De Aço N. 10	Un	11	23,60	259,60	
114	21999 - Brocas De Aço N. 11 [22000] Brocas De Aço N. 11	Un	11	23,77	261,47	
115	22000 - Brocas De Aço N. 12 [22001] Brocas De Aço N. 12	Un	11	45,08	495,88	
116	22001 - Brocas De Aço N. 13 [22002] Brocas De Aço N. 13	Un	11	41,02	451,22	
<b>9</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>				<b>5.798,72</b>	
10	117	6116 - Adaptador Interno (B) 3/4 [6117] Adaptador Interno (B) 3/4	Pç	131	2,03	265,93
	118	6120 - Adesivo - Frasco C/Pincel 175 Gr [6121] Adesivo - Frasco C/Pincel 175 Gr	Un	60	31,67	1.900,20
	119	6406 - Adesivo P/ Pvc Extra Forte C/Pincel 175gr [6407] Adesivo P/ Pvc Extra Forte C/Pincel 175gr	Un	10	26,06	260,60
	120	6121 - Adesivo Para Pvc 17gr [6122] Adesivo Para Pvc 17gr	Fr	150	7,05	1.057,50
	121	6122 - Adesivo Para Pvc 75gr [6123] Adesivo Para Pvc 75gr	Fr	78	9,70	756,60
	122	6435 - Cola Adesivo Instântaneo 20gr	Un	121	7,36	890,56
	123	6421 - Bucha De Redução C/ Rosca 3/4 X 1/2 [6422] Bucha De Redução C/ Rosca 3/4 X 1/2	Un	332	6,99	2.320,68
	124	6150 - Bucha De Redução Curta 25 X 20 [6151] Bucha De Redução Curta 25 X 20	Un	252	2,79	703,08
	125	6423 - Bucha De Redução Curta 32 X 25mm [6424] Bucha De Redução Curta 32 X 25mm	Pç	122	2,90	353,80
	126	6360 - Bucha De Redução Soldável 50x25 [6361] Bucha De Redução Soldável 50x25	Un	128	2,90	371,20
	127	6361 - Bucha De Redução Soldável 50x32 [6362] Bucha De Redução Soldável 50x32	Un	122	6,92	844,24
	128	6424 - Bucha De Redução Soldável Curta 40 X 32mm [6425] Bucha De Redução Soldável Curta 40 X 32mm	Pç	122	8,27	1.008,94
	129	40876 - Cap Soldável 40 Mm	Un	71	5,16	366,36
	130	6198 - Curva Soldável 25mm [6199] Curva Soldável 25mm	Un	133	4,33	575,89



131	6205 - Engate Flexível De 40cm [6206] Engate Flexível De 40cm	Un	190	11,74	2.230,60
132	6445 - Joelho Interno C/ Rosca 1/2 [6446] Joelho Interno C/ Rosca 1/2	Pç	189	3,00	567,00
133	6446 - Joelho Interno C/ Rosca 3/4 [6447] Joelho Interno C/ Rosca 3/4	Pç	259	2,71	701,89
134	34526 - Joelho Soldável 20mm	Mes	273	2,38	649,74
135	34528 - Joelho Soldável 25mm	Mes	505	1,75	883,75
136	6252 - Joelho Soldável 40mm [6253] Joelho Soldável 40mm	Pç	174	7,45	1.296,30
137	6253 - Joelho Soldável 50mm [6254] Joelho Soldável 50mm	Pç	168	7,23	1.214,64
138	40877 - Joelho Soldável Com Rosca 20x1/2	Un	258	3,63	936,54
139	43680 - Kit Reparos Para Registro (Salva Registro) Kit Reparos Para Registro (Salva Registro)	Un	192	44,12	8.471,04
140	23174 - Luva De Correr Soldável 20 Mm	Un	210	13,09	2.748,90
141	6264 - Luva De Correr Soldável 25mm [6265] Luva De Correr Soldável 25mm	Pç	195	22,77	4.440,15
142	23175 - Luva De Correr Soldável 32 Mm	Un	154	23,32	3.591,28
143	23176 - Luva De Correr Soldável 40 Mm	Un	153	26,73	4.089,69
144	41196 - Luva Soldável 20mm	Un	292	1,15	335,80
145	5269 - Luva Soldável 40mm [5270] Luva Soldável 40mm	Un	269	6,19	1.665,11
146	6478 - Plug Com Rosca 1/2 [6479] Plug Com Rosca 1/2	Pç	212	1,50	318,00
147	23190 - Registro De Pressão	Un	140	55,18	7.725,20
148	6334 - Registro Soldável 20mm [6335] Registro Soldável 20mm	Un	165	14,56	2.402,40
149	6335 - Registro Soldável 25mm [6336] Registro Soldável 25mm	Un	235	16,11	3.785,85
150	6337 - Registro Soldável 40mm [6338] Registro Soldável 40mm	Un	43	29,36	1.262,48
151	6338 - Registro Soldável 50mm [6339] Registro Soldável 50mm	Un	43	31,68	1.362,24
152	23182 - União 25 Mm	Un	218	11,17	2.435,06
153	5353 - Veda Rosca 18mm X 10m [5354] Veda Rosca 18mm X 10m	Un	298	4,51	1.343,98
154	6363 - Bucha Para Fio Paralelo 2x1 A 2,5 [6364] Bucha Para Fio Paralelo 2x1 A 2,5	Un	340	5,57	1.893,80
155	6447 - Joelho Interno Duplo 1/2 Manga [6448] Joelho Interno Duplo 1/2 Manga	Pç	214	2,09	447,26
156	6448 - Joelho Interno Duplo 3/4 Manga [6449] Joelho Interno Duplo 3/4 Manga	Pç	195	2,62	510,90
157	6115 - Adaptador Flange Auto Ajustável Sold. 20mm X 1/2 [6116] Adaptador Flange Auto Ajustável Sold. 20mm X 1/2	Pç	101	14,35	1.449,35
158	6347 - Adaptador Flange Auto Ajustável Sold 25mmx 3/4 [6348] Adaptador Flange Auto Ajustável Sold 25mmx 3/4	Un	103	13,26	1.365,78
159	6348 - Adaptador Flange Auto Ajustável Sold 50mmx1/2 [6349] Adaptador Flange Auto Ajustável Sold 50mmx1/2	Un	102	16,51	1.684,02
160	6349 - Adaptador Int (A) 1/2 [6350] Adaptador Int (A) 1/2	Un	102	1,97	200,94
161	6404 - Adaptador Interno (C) 1 (Polietileno) [6405] Adaptador Interno (C) 1 (Polietileno)	Pç	99	1,97	195,03
162	6350 - Adaptador Ri 3/4 [6351] Adaptador Ri 3/4	Un	99	1,87	185,13
163	6119 - Adaptador Soldável Curto 25 X 3/4 [6120] Adaptador Soldável Curto 25 X 3/4	Pç	101	3,13	316,13
164	5303 - Adaptador Soldável Curto 20 X 1/2 [5304] Adaptador Soldável Curto 20 X 1/2	Un	89	1,59	141,51
165	6405 - Adaptador Soldável Curto 60mm X 2 [6406] Adaptador Soldável Curto 60mm X 2	Pç	89	14,66	1.304,74
166	5175 - Engate Flexível 50cm [5176] Engate Flexível 50cm	Un	246	7,98	1.963,08



167	5224 - Luva Soldável 32mm [5225] Luva Soldável 32mm	Un	269	4,39	1.180,91
168	6273 - Luva Soldável 20/1/2 [6274] Luva Soldável 20/1/2	Pç	215	1,83	393,45
169	6275 - Luva Soldável 25/1/2 [6276] Luva Soldável 25/1/2	Pç	268	3,20	857,60
170	6274 - Luva Soldável 25/3/4 [6275] Luva Soldável 25/3/4	Pç	272	1,81	492,32
171	6271 - Luva Soldável 25mm [6272] Luva Soldável 25mm	Pç	199	2,27	451,73
172	6276 - Luva Soldável 32/1 [6277] Luva Soldável 32/1	Pç	127	6,62	840,74
173	6272 - Luva Soldável 50mm [6273] Luva Soldável 50mm	Pç	137	5,51	754,87
174	6458 - Luva Soldável C/ Rosca 50 X 1,1/2 [6459] Luva Soldável C/ Rosca 50 X 1,1/2	Pç	171	5,41	925,11
175	6336 - Registro Soldável 32mm Esfera	Un	92	5,40	496,80
176	6483 - Te Int B 3/4 Polietileno [6484] Te Int B 3/4 Polietileno	Pç	120	1,88	225,60
177	34460 - Te Soldável 20mm	Mes	225	1,91	429,75
178	6305 - Te Soldável 25/1/2 [6306] Te Soldável 25/1/2	Pç	286	2,21	632,06
179	6306 - Te Soldável 25/3/4 [6307] Te Soldável 25/3/4	Pç	285	2,12	604,20
180	6300 - Te Soldável 25mm [6301] Te Soldável 25mm	Pç	314	2,13	668,82
181	6301 - Te Soldável 32mm [6302] Te Soldável 32mm	Pç	271	4,30	1.165,30
182	6302 - Te Soldável 40mm [6303] Te Soldável 40mm	Pç	136	3,97	539,92
183	42744 - Te Soldável 50mm	Un	185	7,20	1.332,00
184	24144 - União 1"	Un	76	3,25	247,00
185	23181 - União 32 Mm	Un	80	29,69	2.375,20
186	6393 - União Int. 3/4 [6394] União Int. 3/4	Un	77	2,10	161,70
187	6392 - União Int. 1/2 [6393] União Int. 1/2	Un	75	2,23	167,25
188	6492 - União Redução 3/4 X 1/2 [6493] União Redução 3/4 X 1/2	Pç	70	1,97	137,90
189	6493 - União Redução Interna 1 X 3/4 [6494] União Redução Interna 1 X 3/4	Pç	70	3,42	239,40
191	6346 - Abraçadeira Rsf 9/16x7/8 - 14 A 22mm [6347] Abraçadeira Rsf 9/16x7/8 - 14 A 22mm	Un	106	3,07	325,42
192	6345 - Abraçadeira Rsf 51 A 64 [6346] Abraçadeira Rsf 51 A 64	Mes	74	3,43	253,82
640	40878 - Joelho Soldável Com Rosca 25x1/2	Un	232	3,83	888,56
686	40882 - Caixa Entrada De Agua Padrão Casan Med. 44x51x18 Cm	Un	33	63,68	2.101,44
687	6186 - Cap Soldável 20mm [6187] Cap Soldável 20mm	Un	66	2,13	140,58
688	6187 - Cap Soldável 25mm [6188] Cap Soldável 25mm	Un	356	2,72	968,32
689	6188 - Cap Soldável 32mm [6189] Cap Soldável 32mm	Un	106	3,13	331,78
690	6190 - Cap Soldável 50mm [6191] Cap Soldável 50mm	Un	206	3,13	644,78
700	6251 - Joelho Soldável 32mm [6252] Joelho Soldável 32mm	Pç	73	4,50	328,50
701	40879 - Joelho Soldável Com Rosca 25x3/4	Un	223	3,27	729,21
702	40880 - Joelho Soldável Com Rosca 32/1	Un	222	3,23	717,06
710	6265 - Luva De Correr Soldável 50mm [6266] Luva De Correr Soldável 50mm	Pç	90	30,52	2.746,80
719	6304 - Te Soldável 20/1/2 [6305] Te Soldável 20/1/2	Pç	100	4,59	459,00
720	6299 - Te Soldável 20mm [6300] Te Soldável 20mm	Pç	10	1,91	19,10
<b>10</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>				<b>103.764,89</b>



11	193	6179 - Cinta Com Presilha 1m [6180] Cinta Com Presilha 1m	Un	50	34,63	1.731,50
	194	6234 - Isolador Pvc Com Pregos, Diversas Medidas [6235] Isolador Pvc Com Pregos, Diversas Medidas	Un	630	0,53	333,90
	195	6289 - Reator Eletrônico 2 X 40, Bivolt [6290] Reator Eletrônico 2 X 40, Bivolt	Un	22	49,46	1.088,12
	196	6174 - Caixa P/Luz 4 X 2 Com Orelha Plástica [6175] Caixa P/Luz 4 X 2 Com Orelha Plástica	Un	144	2,65	381,60
	197	53934 - Conector Piercing (De Perfuração) 16x70-1,5x10mm2	Un	170	15,33	2.606,10
	198	6182 - Conector Para Haste Terra [6183] Conector Para Haste Terra	Un	37	8,67	320,79
	199	21987 - Conector Tipo Cunha 3 Az 1,5mm-10mm/6mm-25mm [21988] Conector Tipo Cunha 3 Az 1,5mm-10mm/6mm-25mm	Un	59	7,35	433,65
	200	6181 - Conector Tipo Cunha 4 Az 1,5mm-10mm/6mm-25mm [6182] Conector Tipo Cunha 4 Az 1,5mm-10mm/6mm-25mm	Un	71	7,56	536,76
	201	6372 - Curva De 90 Graus Eletroduto De 3/4 [6373] Curva De 90 Graus Eletroduto De 3/4	Un	48	3,74	179,52
	202	6438 - Curva Galvanizada Fogo 90g 1 [6439] Curva Galvanizada Fogo 90g 1	Pç	37	10,04	371,48
	203	6375 - Grampo Para Fixação De Fios Duplo C/ 30 Ipcl [6376] Grampo Para Fixação De Fios Duplo C/ 30 Ipcl	Un	100	8,71	871,00
	204	5125 - Haste Terra 2,40m Com Conector [5126] Haste Terra 2,40m Com Conector	Un	37	73,08	2.703,96
	205	5176 - Isolador Para Armação Porcelana [5177] Isolador Para Armação Porcelana	Un	12	14,15	169,80
	206	43711 - Isolador Pimentão Isolador Pimentão	Un	65	13,45	874,25
	207	6292 - Soquete Fixo De Louça [6293] Soquete Fixo De Louça	Un	35	7,10	248,50
	208	6471 - Soquete P/ Calha Fluorescente (Batatinha) [6472] Soquete P/ Calha Fluorescente (Batatinha)	Pç	46	4,45	204,70
	209	40794 - Alicates De Pressão	Un	15	66,63	999,45
	210	6408 - Alicates P/ Eletricista N. 08 - Profissional [6409] Alicates P/ Eletricista N. 08 - Profissional	Pç	11	69,86	768,46
	641	53935 - Eletroduto 3/4 Em Barras	Un	230	10,25	2.357,50
	682	6400 - Arruela Quadrada 1/2 [6401] Arruela Quadrada 1/2	Un	120	2,31	277,20
699	6233 - Haste Para Chuveiro Elétrico [6234] Haste Para Chuveiro Elétrico	Un	25	13,64	341,00	
<b>11</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>17.799,24</b>
12	211	6151 - Bucha De Redução Excêntrica Esgoto 100 X 75mm [6152] Bucha De Redução Excêntrica Esgoto 100 X 75mm	Pç	52	8,39	436,28
	212	6422 - Bucha De Redução Excêntrica Esgoto 100 X 50mm [6423] Bucha De Redução Excêntrica Esgoto 100 X 50mm	Pç	42	14,86	624,12
	213	6152 - Bucha De Redução Longa Esgoto 50x40mm [6153] Bucha De Redução Longa Esgoto 50x40mm	Pç	72	6,83	491,76
	214	6185 - Cap Esgoto 100mm [6186] Cap Esgoto 100mm	Pç	137	11,93	1.634,41
	215	6183 - Cap Esgoto 40mm [6184] Cap Esgoto 40mm	Pç	129	4,83	623,07
	216	6184 - Cap Esgoto 50mm [6185] Cap Esgoto 50mm	Pç	137	7,16	980,92
	217	6197 - Curva Esgoto Curta 100mm [6198] Curva Esgoto Curta 100mm	Un	254	15,53	3.944,62
	218	6195 - Curva Esgoto Curta 40mm [6196] Curva Esgoto Curta 40mm	Un	134	6,85	917,90



219	6236 - Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 50mm [6237] Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 50mm	Pç	158	6,64	1.049,12	
220	6196 - Curva Esgoto Curta 50mm [6197] Curva Esgoto Curta 50mm	Un	129	6,13	790,77	
221	6238 - Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 100mm [6239] Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 100mm	Pç	78	7,92	617,76	
222	6524 - Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 40mm [6525] Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 40mm	Pç	73	5,70	416,10	
223	6239 - Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 40mm [6240] Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 40mm	Pç	97	8,13	788,61	
224	6240 - Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 50mm [6241] Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 50mm	Pç	83	8,31	689,73	
225	6241 - Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 75mm [6242] Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 75mm	Pç	65	6,13	398,45	
226	6242 - Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 100mm [6243] Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 100mm	Pç	89	4,40	391,60	
227	6243 - Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 150mm [6244] Joelho Esgoto 90 Graus, Med. 150mm	Pç	99	38,83	3.844,17	
228	6454 - Ligação P/ Esgoto 100 X 50mm [6455] Ligação P/ Esgoto 100 X 50mm	Pç	54	14,83	800,82	
229	23177 - Luva De Correr 100 Mm Para Esgoto	Un	73	17,99	1.313,27	
230	6269 - Luva Para Esgoto 100mm [6270] Luva Para Esgoto 100mm	Pç	143	9,52	1.361,36	
231	40888 - Luva Para Esgoto 40 Mm	Un	69	6,97	480,93	
232	6267 - Luva Para Esgoto 50mm [6268] Luva Para Esgoto 50mm	Pç	102	6,27	639,54	
233	6367 - Caixa Sifonada Quadrada 10 X 12 [6368] Caixa Sifonada Quadrada 10 X 12	Un	22	39,79	875,38	
234	6430 - Cap Esgoto 150mm [6431] Cap Esgoto 150mm	Pç	154	34,77	5.354,58	
235	34792 - Cap Esgoto 75 Mm	Un	141	7,61	1.073,01	
236	6270 - Luva Para Esgoto 150mm [6271] Luva Para Esgoto 150mm	Pç	91	36,41	3.313,31	
237	6268 - Luva Para Esgoto 75mm [6269] Luva Para Esgoto 75mm	Pç	65	8,16	530,40	
238	22070 - Sifão Externo Duplo [22071] Sifão Externo Duplo	Un	47	21,86	1.027,42	
239	6291 - Sifão Externo Simples [6292] Sifão Externo Simples	Un	152	9,78	1.486,56	
240	22069 - Sifão Externo Simples 1,50m [22070] Sifão Externo Simples 1,50m	Un	130	9,78	1.271,40	
241	6298 - Te 90g Esgoto 100 X 50mm [6299] Te 90g Esgoto 100 X 50mm	Pç	54	13,33	719,82	
242	6296 - Te 90g Esgoto 100mm [6297] Te 90g Esgoto 100mm	Pç	74	13,99	1.035,26	
243	6297 - Te 90g Esgoto 150mm [6298] Te 90g Esgoto 150mm	Pç	56	11,07	619,92	
244	6293 - Te 90g Esgoto 40mm [6294] Te 90g Esgoto 40mm	Pç	59	9,28	547,52	
245	6294 - Te 90g Esgoto 50mm [6295] Te 90g Esgoto 50mm	Pç	59	10,60	625,40	
246	6295 - Te 90g Esgoto 75mm [6296] Te 90g Esgoto 75mm	Pç	53	13,85	734,05	
247	32841 - Válvula Para Pia Americana	Un	56	24,63	1.379,28	
248	53936 - Redução Excêntrica (Luva De Redução) Pvc Esgoto 150 Mm X 100	Un	53	31,90	1.690,70	
735	6237 - Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 75mm [6238] Joelho Esgoto 45 Graus, Med. 75mm	Pç	59	10,17	600,03	
<b>12</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>				<b>46.119,35</b>	
13	249	53937 - Disco De Corte Para Maquita 4,5 X 1/8 X 7/8	Un	58	15,57	903,06
	250	53938 - Disco De Serra Para Madeira - Serra De Widea Para Maquita, Vários Dentes	Un	71	28,97	2.056,87
	251	53939 - Disco Diamantado Para Maquita	Un	61	18,01	1.098,61
	252	53940 - Disco Diamantado Para Maquita, Turbo Profissional	Un	11	29,41	323,51



	253	53941 - Disco Diamantado Para Maquita, Turbo Super Profissional	Un	11	62,87	691,57
	254	53942 - Serrinha Para Corte De Ferro	Un	61	15,00	915,00
	642	6439 - Disco De Desbaste 7 X 1/4 X 7/8 [6440] Disco De Desbaste 7 X 1/4 X 7/8	Pç	51	17,78	906,78
	711	6310 - Lâmina Para Corte De Ferro	Un	50	6,40	320,00
	718	53943 - Serra Copo Kit	Un	15	99,17	1.487,55
	736	22009 - Disco Flap N. 04 115x22.2 Vários Grãos	Un	40	14,78	591,20
	737	22010 - Disco Flap N. 07 180x22,23m Vários Grãos	Un	21	14,33	300,93
<b>13</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>9.595,08</b>
14	255	6390 - Torneira Bóia Para Caixa De Agua 3/4 E 1/2 [6391] Torneira Bóia Para Caixa De Água 3/4 E 1/2	Un	25	15,21	380,25
	256	53944 - Caixa D'água, De Fibra, Cap. 10.000 Litros	Un	17	5.730,04	97.410,68
	257	53945 - Caixa D'água, De Fibra, Cap. 5.000 Litros	Un	28	2.806,59	78.584,52
	258	53946 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 1.000 Litros	Un	39	630,04	24.571,56
	259	53947 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 150 Litros	Un	7	214,56	1.501,92
	260	53948 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 200 Litros	Un	9	214,32	1.928,88
	261	53949 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 300 Litros	Un	28	339,33	9.501,24
	262	53950 - Caixa D'água, De Polietileno, Cap. 500 Litros	Un	9	369,04	3.321,36
	263	53951 - Tampa Para Caixa D'água 20000 Litros	Un	17	2.692,20	45.767,40
	264	5373 - Tampa Para Caixa D'água 10.000 Ltr De Polietileno	Un	17	1.922,34	32.679,78
	265	5372 - Tampa Para Caixa D'água 5.000 Ltr De Polietileno	Un	17	1.680,25	28.564,25
	266	5374 - Tampa Para Caixa D'água 500 Ltr De Polietileno	Un	8	206,57	1.652,56
	267	40881 - Tampa Caixa D'água 1000 Litros De Polietileno	Un	7	451,23	3.158,61
	643	54007 - Bomba D' Agua Motobomba Periférica 220v	Un	11	331,30	3.644,30
	684	6357 - Bomba Submersa 850 [6358] Bomba Submersa 850	Un	4	353,16	1.412,64
	685	6358 - Bomba Submersa 950 [6359] Bomba Submersa 950	Un	4	384,67	1.538,68
<b>14</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>335.618,63</b>
15	268	40837 - Disjuntor Bipolar 40 A	Un	139	38,48	5.348,72
	269	40838 - Disjuntor Tripolar 40 A	Un	17	50,78	863,26
	270	40839 - Disjuntor Tripolar 50 A	Un	39	107,85	4.206,15
	271	40835 - Chave Contactora Cwm 16	Un	10	227,42	2.274,20
	272	40836 - Chave Contactora Cwm 20	Un	10	198,50	1.985,00
	273	40840 - Disjuntor Tripolar 70 A	Un	10	66,55	665,50
	274	43689 - Disjuntor Unipolar 10 Amperes Disjuntor Unipolar 10 Amperes	Un	21	13,60	285,60
	275	40841 - Disjuntor Unipolar 15 Amperes	Un	19	13,60	258,40
	276	43690 - Disjuntor Unipolar 18 Amperes Disjuntor Unipolar 18 Amperes	Un	27	12,45	336,15
	277	40842 - Disjuntor Unipolar 25 Amperes	Un	55	12,45	684,75
	278	40843 - Disjuntor Unipolar 30 Amperes	Un	46	13,05	600,30
	279	43691 - Disjuntor Unipolar 32 Amperes Disjuntor Unipolar 32 Amperes	Un	22	14,46	318,12
	280	40844 - Disjuntor Unipolar 40 Amperes	Un	18	16,95	305,10
	281	29970 - Chave Contactora Cwm 25	Un	12	198,50	2.382,00
<b>15</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>20.513,25</b>
16	282	32838 - Pats Em L	Un	81	2,07	167,67



	283	43702 - Rodizio Para Cortina Rodizio Para Cortina	Un	210	0,50	105,00
	284	6485 - Trilho Para Cortina Duplo [6486] Trilho Para Cortina Duplo	Metro	39	18,90	737,10
	285	22042 - Trilho Para Cortina Triplo [22043] Trilho Para Cortina Triplo	Metro	39	37,33	1.455,87
<b>16</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>2.465,64</b>
17	286	40791 - Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol. 900w 220v 125s	Un	33	301,13	9.937,29
	287	53952 - Furadeira 1/2 Impacto Profissional	Un	28	447,50	12.530,00
	288	40792 - Furadeira E Parafusadeira A Bateria 12v - 2 Velocidades 3/8" Com Maleta E Acessórios	Un	32	422,11	13.507,52
	289	40793 - Lixadeira Vibratória Profissional 1,5mm 220w 220v 140	Un	28	289,93	8.118,04
	290	40798 - Cortador De Piso 90 Cm Completa	Un	7	344,71	2.412,97
<b>17</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>46.505,82</b>
18	291	5172 - Canaleta 20/10 - 2 Metros [5173] Canaleta 20/10 - 2 Metros	Un	305	13,88	4.233,40
	292	23167 - Canaleta Estriada	Un	163	41,27	6.727,01
	293	40845 - Eletroduto Corrugado 20 Mm (3/4")	Metro	604	2,67	1.612,68
	294	21990 - Eletroduto Corrugado 25mm (1") [21991] Eletroduto Corrugado 25mm (1")	Metro	354	3,36	1.189,44
	295	43706 - Eletroduto Corrugado 32 Mm Eletroduto Corrugado 32 Mm	Metro	351	2,87	1.007,37
<b>18</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>14.769,90</b>
19	297	43710 - Braquete Pvc Simples Com Parafuso Braquete Pvc Simples Com Parafuso	Un	56	33,15	1.856,40
	298	6384 - Parafuso Galvanizado Para Armação Div. Bitolas [6385] Parafuso Galvanizado Para Armação Div. Bitolas	Un	53	1,39	73,67
	299	53953 - Poste Padrão Celesc("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Monofásico Com As Seguintes Especificações: Poste Padrão Celesc("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Monofásico Domiciliar, Eletrodutos, Condutores, Disjuntor, Dps E Acessórios Incorporadoras, Preparada De Forma A Permitir Ligação De Unidade Consumidora À Rede Distribuidora.	Un	12	1.777,86	21.334,32
	300	53954 - Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Bifásico Com As Seguintes Especificações Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Bifásico Domiciliar, Eletrodutos, Condutores, Disjuntor, Dps E Acessórios Incorporadoras, Preparada De Forma A Permitir Ligação De Unidade Consumidora À Rede Distribuidora.	Un	18	2.347,00	42.246,00
	301	53955 - Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Monofásico Duplo Domiciliar Com As Seguintes Especificações Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho"), Medindo 7 Ms, Monofásico Duplo Domiciliar, Eletrodutos, Condutores, Disjuntor, Dps E Acessórios Incorporadoras, Preparada De Forma A Permitir Ligação De Unidade Consumidora A Rede Distribuidora.	Un	4	2.246,38	8.985,52
	302	53956 - Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho") De 7 M, Trifásico Domiciliar Com As Seguintes Especificações: Poste Padrão Celesc ("Kit Postinho") De 7 M, Trifásico Domiciliar, Com Eletrodutos, Condutores, Disjuntor, Dps E Acessórios. Inclui Ramal Aéreo De Entrada E Carga Até 30 M E Aterramento Com Haste Padrão Celesc.	Un	21	2.425,67	50.939,07
	726	53957 - Kit Postinho Padrão Celesc ; Kit Completo Padrão Enel 5 Medidores Bifásicos 90 Dan •kit Caixa Luz P/3 Medidores + Poste	Un	20	1.060,00	21.200,00
<b>19</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>146.634,98</b>
20	303	5817 - Porta Canelada Externa 0,70 X 2,10 - Dir/Esq [5818] Porta Canelada Externa 0,70 X 2,10 - Dir/Esq	Un	25	595,21	14.880,25



	304	22053 - Porta Canelada Externa 0,80 X 2,10 - Dir/Esq [22054] Porta Canelada Externa 0,80 X 2,10 - Dir/Esq	Un	25	655,18	16.379,50
	305	6494 - Janela Com Veneziana 1,20 X 1m [6495] Janela Com Veneziana 1,20 X 1m	Un	31	442,00	13.702,00
	306	6140 - Basculante 0,60 X 0,40 M [6141] Basculante 0,60 X 0,40 M	Un	30	169,90	5.097,00
	307	22051 - Janela Com Veneziana 1,00 X 1,00m [22052] Janela Com Veneziana 1,00 X 1,00m	Un	20	363,67	7.273,40
	308	22052 - Janela Com Veneziana 1,20 X 1,50m [22053] Janela Com Veneziana 1,20 X 1,50m	Un	20	457,83	9.156,60
	309	22054 - Porta Horizontal 0,70 X 2,10 (Direita/Esquerda) [22055] Porta Horizontal 0,70 X 2,10 (Direita/Esquerda)	Un	56	374,99	20.999,44
	310	6285 - Porta Horizontal 0,85 X 2,10 (Direita/Esquerda) [6286] Porta Horizontal 0,85 X 2,10 (Direita/Esquerda)	Un	41	450,33	18.463,53
	644	53958 - Janela Com Veneziana 1,20 X 1,4m	Un	20	491,83	9.836,60
<b>20</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>115.788,32</b>
21	311	6214 - Ferro 1/2 Mm - Barra C/ 12 Metros [6215] Ferro 1/2 Mm - Barra C/ 12 Metros	Un	281	80,80	22.704,80
	312	6212 - Ferro 1/4 Mm - Barra C/ 12 Metros [6213] Ferro 1/4 Mm - Barra C/ 12 Metros	Un	350	25,25	8.837,50
	313	6215 - Ferro 3/8 Mm - Barra C/ 12 Metros [6216] Ferro 3/8 Mm - Barra C/ 12 Metros	Un	475	50,99	24.220,25
	314	6211 - Ferro 4,2mm - Barra C/ 12 Metros [6212] Ferro 4,2mm - Barra C/ 12 Metros	Un	638	16,52	10.539,76
	315	6213 - Ferro 5/16 Mm - Barra C/ 12 Metros [6214] Ferro 5/16 Mm - Barra C/ 12 Metros	Un	796	37,16	29.579,36
	316	23694 - Ferro Treliça 12m Tbl 8	Un	518	141,47	73.281,46
	713	53959 - Malha Pop Leve 20x20x3.4 Pn 2x3	Metro	85	46,09	3.917,65
	714	53960 - Malha Pop Pesada 10x10x3.4 Pn 2x3	Metro	55	170,65	9.385,75
<b>21</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>182.466,53</b>
22	317	4959 - Fita Isolante 20 Metros [4960] Fita Isolante 20 Metros	Un	334	6,59	2.201,06
	318	43717 - Bucha Para Cabo Pp 10 Mm Bucha Para Cabo Pp 10 Mm	Un	534	0,43	229,62
	319	6158 - Cabo Multiplex 2 X 10mm [6159] Cabo Multiplex 2 X 10mm	Metro	1.605	3,97	6.371,85
	320	6159 - Cabo Multiplex 3 X 10mm [6160] Cabo Multiplex 3 X 10mm	Metro	1.021	6,30	6.432,30
	321	6365 - Cabo Multiplex 4 X 10mm [6366] Cabo Multiplex 4 X 10mm	Metro	1.215	7,04	8.553,60
	322	6161 - Cabo Pp 750v 2 X 1,5mm [6162] Cabo Pp 750v 2 X 1,5mm	Metro	2.030	4,88	9.906,40
	323	6162 - Cabo Pp 750v 2 X 2,5mm [6163] Cabo Pp 750v 2 X 2,5mm	Metro	2.625	5,69	14.936,25
	324	40847 - Cabo Pp 750v 4x6 Mm	Metro	1.505	5,39	8.111,95
	325	43718 - Cabo Pp 750w 3 X 2,5 Mm Cabo Pp 750w 3 X 2,5 Mm	Metro	2.160	8,43	18.208,80
	326	6428 - Cabo Sintenax Flex 1 Kv 10mm [6429] Cabo Sintenax Flex 1 Kv 10mm	Metro	840	33,45	28.098,00
	327	40848 - Fio De Alta Temperatura 200 Graus Flexível 1,5 Mm	Metro	825	11,94	9.850,50
	328	40849 - Fio De Alta Temperatura 200 Graus Flexível 2,0mm2	Metro	475	10,22	4.854,50
	329	6216 - Fio Flexível 750v 1,00mm [6217] Fio Flexível 750v 1,00mm	Metro	1.795	8,35	14.988,25
	330	6217 - Fio Flexível 750v 1,50mm [6218] Fio Flexível 750v 1,50mm	Metro	3.677	8,16	30.004,32
	331	6218 - Fio Flexível 750v 2,50mm [6219] Fio Flexível 750v 2,50mm	Metro	8.820	8,90	78.498,00
	332	6219 - Fio Flexível 750v 4,00mm [6220] Fio Flexível 750v 4,00mm	Metro	2.165	7,67	16.605,55
	333	6220 - Fio Flexível 750v 6,00mm [6221] Fio Flexível 750v 6,00mm	Metro	2.165	8,16	17.666,40



	334	40850 - Fio Flexível 750v 10,0 Mm	Metro	2.655	8,32	22.089,60
	335	6222 - Fio Paralelo 300v 2 X 1,5mm [6223] Fio Paralelo 300v 2 X 1,5mm	Metro	1.470	4,45	6.541,50
	336	6223 - Fio Paralelo 300v 2 X 2,5mm [6224] Fio Paralelo 300v 2 X 2,5mm	Metro	2.860	7,09	20.277,40
	337	21951 - Fita Elétrica Autofusão 19mm X 10m [21952] Fita Elétrica Autofusão 19mm X 10m	Un	36	20,90	752,40
	338	34432 - Fita Isolante 10 Mt	Mes	249	15,51	3.861,99
	339	6221 - Fio Fone Diversas Medidas [6222] Fio Fone Diversas Medidas	Metro	150	6,24	936,00
	340	43720 - Fio Fone Interno 4 Vias Fio Fone Interno 4 Vias	Metro	135	2,50	337,50
	645	53961 - Cabo Sintenax Flex 1 Kv 16mm	Metro	536	28,93	15.506,48
	646	53964 - Fio Bicolor Paralelo 1,5mm	Metro	1.536	3,97	6.097,92
	738	53962 - Fio Flexível 750v 16,00 Mm	Metro	286	22,94	6.560,84
	739	53963 - Fio Flexível 750v 35,00 Mm	Metro	236	40,84	9.638,24
<b>22</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>368.117,22</b>
23	341	40853 - Lâmpada De Led Base E27 50 W	Un	291	29,63	8.622,33
	342	32904 - Lâmpada De Led Base E27 11w	Un	455	17,40	7.917,00
	343	32861 - Lâmpada De Led Base E27 15 W	Un	827	10,80	8.931,60
	344	5061 - Lâmpada Mista 250 W [5062] Lâmpada Mista 250 W	Un	83	34,00	2.822,00
	345	6452 - Lâmpada Mista 500w 220v [6453] Lâmpada Mista 500w 220v	Un	85	48,03	4.082,55
	346	32876 - Lâmpada Tubular T8 16w Led	Un	650	12,36	8.034,00
	347	32893 - Lâmpada Tubular T8 8w Led	Un	260	11,55	3.003,00
	348	5141 - Lâmpada Vapor Metálico 400w [5142] Lâmpada Vapor Metálico 400w	Un	20	72,73	1.454,60
	349	36849 - Lampada Fluorescente 40 W 2 X 40 W	Un	210	21,73	4.563,30
<b>23</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>49.430,38</b>
24	350	13937 - Lima Para Enxada E Motosserra [13938] Lima Para Enxada E Motosserra	Un	25	13,18	329,50
	351	15035 - Lixa D'água, Diversos Grãos [15036] Lixa D'água, Diversos Grãos	Un	358	2,76	988,08
	352	27463 - Lixa Ferro Diversas Medidas	Un	155	3,46	536,30
<b>24</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>1.853,88</b>
25	353	5727 - Cal Fino Para Reboco - Saca 20 Kg [5728] Cal Fino Para Reboco - Saca 20 Kg	Sc	227	29,02	6.587,54
	354	5683 - Cal Hidratado - Saca 20kg [5684] Cal Hidratado - Saca 20kg	Un	198	24,99	4.948,02
	355	6123 - Cal Líquido Para Levantamento De Paredes [6124] Cal Líquido Para Levantamento De Paredes	Fr	366	12,92	4.728,72
	356	5653 - Cal Para Pintura - Sacas De 8kg [5654] Cal Para Pintura - Sacas De 8kg	Un	395	15,83	6.252,85
	357	5390 - Cimento Saca 50kg [5391] Cimento Saca 50kg	Un	3.270	43,09	140.904,30
<b>25</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>163.421,43</b>
26	358	5387 - Areia Média [5388] Areia Média	M³	1.334	173,82	231.875,88
	359	5388 - Brita Comercial No 01 [5389] Brita Comercial No 01	M³	702	130,00	91.260,00
	360	5747 - Fixador Cola Para Cal [5748] Fixador Cola Para Cal	Un	415	2,19	908,85
	361	5885 - Po De Brita [5886] Po De Brita	M³	711	153,52	109.152,72
<b>26</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>433.197,45</b>
27	362	6327 - Cilindro De Fechadura C/Chave, P/Portas Int. E Ext [6328] Cilindro De Fechadura C/Chave, P/Portas Int. E Ext	Un	34	29,96	1.018,64
	363	6209 - Fechadura Externa [6210] Fechadura Externa	Un	31	61,43	1.904,33
	364	32835 - Fechadura Interna	Un	31	61,17	1.896,27
	365	32839 - Trinco Para Fechadura Para Porta Em Madeira E Ferro	Un	71	25,73	1.826,83



27	Valor Total Do Lote					6.646,07
28	366	43727 - Refletor Led 20 W Ip 66	Un	216	23,13	4.996,08
	367	43728 - Refletor Led 50 W Ip 66	Un	426	37,37	15.919,62
	368	40854 - Luminária De Led 2x16 W	Un	118	85,80	10.124,40
	369	40855 - Luminária De Led 2x8 W	Un	153	147,95	22.636,35
	370	29994 - Plafon P/ Teto Branco	Un	639	6,59	4.211,01
	371	6262 - Luminária Multiuso 2 X 40 [6263] Luminária Multiuso 2 X 40	Un	140	65,90	9.226,00
	372	53965 - Luminária Do Tipo Plafon De Sobrepor Quadrada 30x30 Cm	Un	100	39,64	3.964,00
	373	53966 - Luminária Do Tipo Plafon De Embutir Quadrada 30x30 Cm	Un	39	39,31	1.533,09
	374	53967 - Luminária Do Tipo Plafon De Sobrepor Quadrada 40x40 Cm	Un	79	75,78	5.986,62
	375	53968 - Luminária Do Tipo Plafon De Embutir Quadrada 40x40 Cm	Un	39	62,25	2.427,75
	376	43726 - Refletor Led 100 W Ip 66	Un	318	53,50	17.013,00
	647	54052 - Luminária Pública, Corpo Em Alumínio, Lente Em Vidro Borossilicato Grau De Proteção Ip Mod Zl Potência , -67, . -6971, De W Fluxo Luminoso De Lm Temperatura De Cor 150 , 26.850 , 5000k	Un	30	332,76	9.982,80
	648	54053 - Luminária Hermética De Sobrepor, Corpo Em Alumínio, Lente Em Policarbonato, Potência 50w	Un	30	133,37	4.001,10
	649	54054 - Luminária Comercial, Corpo Em Alumínio, Difusor Em Pmma, Potência De 40 W	Un	35	164,45	5.755,75
	650	54055 - Luminária Corpo Em Alumínio, Lente Em Policarbonato Potência De 33	Un	40	341,63	13.665,20
	651	54057 - Luminária Corpo Em Alumínio, Lente Em Policarbonato Potência De 18w	Un	48	58,46	2.806,08
	652	50438 - Refletor Led 200w Ip 66	Un	272	54,51	14.826,72
	653	54010 - Refletor 400w	Un	308	62,63	19.290,04
	654	50437 - Refletor 500w Ip 66	Un	127	73,67	9.356,09
	708	54058 - Kit Completo De Luminária De Emergência 16w 6500k Tipo Bloco Bateria Até 6 Horas Luz Branca Fria, 2 Cabeças Articuladas	Un	40	160,79	6.431,60
709	54008 - Kit Completo De Luminária De Emergência Autônoma Lea 30 Com Autonomia De 6 Horas Com Bivolt Automático	Un	95	24,67	2.343,65	
712	32874 - Lâmpada De Led Base E27 11w	Un	10	17,40	174,00	
755	32906 - Lâmpada Tubular T8 16w Led	Un	300	12,36	3.708,00	
756	32907 - Lâmpada Tubular T8 8w Led	Un	163	11,55	1.882,65	
28	Valor Total Do Lote					192.261,60
29	377	21969 - Madeira "U" De Pinus [21970] Madeira "U" De Pinus	Metro	169	37,33	6.308,77
	378	53969 - Madeira Para Espelho - 14 Cm De Largura E 1 Polegada.	Metro	259	65,47	16.956,73
	379	21967 - Madeira Parede Pinus [21968] Madeira Parede Pinus	M²	74	92,20	6.822,80
	380	5511 - Meia Cana Pinus [5512] Meia Cana Pinus	Metro	160	12,12	1.939,20
	381	5554 - Rodapé De Pinus [5555] Rodapé De Pinus	Mc	490	25,99	12.735,10
	382	5546 - Assoalho De Pinus Ou Canela [5547] Assoalho De Pinus Ou Canela	M²	66	48,71	3.214,86
	383	21966 - Forro De Pinus Para Beiral [21967] Forro De Pinus Para Beiral	M²	143	76,64	10.959,52
	384	5549 - Forro De Pinus [5550] Forro De Pinus	M²	138	76,64	10.576,32



	740	54011 - Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto Conforme Especificações Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto, Imune A Cupins, Mofo, A Prova D'água. Acabamento: Liso, Laqueado, Pronto Para Instalação, Cor Branco. Altura: 70 Mm, Espessura 13mm, Comprimento Da Barra: 3 M.	Un	100	55,75	5.575,00
	757	54056 - Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto, Imune A Cupins, Mofo, A Prova D'água. Acabamento: Liso, Laqueado. Pronto Para Instalação, Cor Branco. Altura: 100 Mm, Espessura 13mm, Comprimento Da Barra: 3 M.	Metro	40	55,75	2.230,00
	758	54012 - Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto 70 Mm Conforme Especificações Rodapé Poliestireno Reciclável De Alto Impacto, Imune A Cupins, Mofo, A Prova D'água. Acabamento: Liso, Laqueado, Pronto Para Instalação, Cor Branco. Altura: 100 Mm, Espessura 13mm, Comprimento Da Barra: 3 M.	Un	40	55,75	2.230,00
<b>29</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>79.548,30</b>
30	385	43730 - Madeiras Em Bruto (Tábuas) 1 X 12" Ou (2,5 X 30 Cm) Pinus Metro Linear	MI	490	29,23	14.322,70
	386	43736 - Madeiras Em Bruto (Tábuas) 1 X 4" Ou (2,5 X 10 Cm) Pinus Metro Linear	MI	302	29,01	8.761,02
	387	43731 - Madeiras Em Bruto (Tábuas) 1 X 6" Ou (2,5 X 15 Cm) Pinus Metro Linear	MI	932	30,50	28.426,00
	388	43735 - Madeiras Em Bruto (Tábuas) 1 X 8" Ou (2,5 X 20 Cm) Pinus Metro Linear	MI	1.157	29,01	33.564,57
	389	21958 - Madeiras Em Bruto (Caibro) 2x2" Ou (5 X 5 Cm) Pinheiro Metro Linear	MI	1.870	31,17	58.287,90
	390	21959 - Madeiras Em Bruto (Caibro) 2x3" Ou (5 X 7 Cm). Pinheiro Metro Linear	MI	710	33,45	23.749,50
	391	21960 - Madeiras Em Bruto (Caibro) 2x4" Ou (5 X 10 Cm).Pinheiro Metro Linear	MI	710	34,25	24.317,50
	392	21961 - Madeiras Em Bruto (Caibro) 2x6" Ou (5 X 15 Cm). Pinheiro Metro Linear	MI	760	55,43	42.126,80
	393	21952 - Madeiras Em Bruto (Ripa) 1x2" Ou (2,5 X 5,0 Cm) Pinheiro Metro Linear	MI	937	17,62	16.509,94
	394	21956 - Madeiras Em Bruto (Tábuas) 1x10" Ou (2,5 X 25 Cm). Pinheiro Metro Linear	MI	1.945	39,10	76.049,50
	395	21957 - Madeiras Em Bruto (Tábuas) 1x12" Ou (2,5 X 30 Cm).Pinheiro Metro Linear	MI	460	34,02	15.649,20
	396	21953 - Madeiras Em Bruto (Tábuas) Guia 1x4" Ou (2,5 X 10 Cm). Pinheiro Metro Linear	MI	506	27,99	14.162,94
	741	54013 - Madeira Régua Para Requadro Pinus (Tábuas) 2,5 X 10 Cm. Sem Nós Aparentes, Sem Empenamentos, Fendas Ou Rachaduras.	Metro	286	31,22	8.928,92
<b>30</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>364.856,49</b>
31	397	6496 - Mangueira De Silicone Trançada 1/2 X 2.0 [6497] Mangueira De Silicone Trançada 1/2 X 2.0	Metro	475	7,68	3.648,00
	398	53970 - Mangueira Para Botijão De Gás	Metro	37	15,02	555,74
	399	6277 - Mangueira Preta 1/2 X 2mm Não Reciclada	Metro	3.164	5,15	16.294,60
	400	6278 - Mangueira Preta 3/4 X 2mm Não Reciclada	Metro	884	2,34	2.068,56
	401	6548 - Mangueira Para Jardim, 50 Metros, Com Esguicho Não Reciclada	Un	17	134,32	2.283,44
	402	22065 - Mangueira Preta 1" X 2mm Não Reciclada	Metro	246	3,46	851,16
	403	22066 - Mangueira Preta 2" X 2mm Não Reciclada	Metro	354	11,70	4.141,80
<b>31</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>29.843,30</b>
32	404	14041 - Alicata Universal 8" [14042] Alicata Universal 8"	Un	13	79,50	1.033,50
	405	6352 - Aplicador De Silicone Reforçado [6353] Aplicador De Silicone Reforçado	Un	25	42,70	1.067,50



406	21995 - Arco De Serra Profissional [21996] Arco De Serra Profissional	Un	16	36,75	588,00
407	40795 - Caixa De Ferramentas Metálica Grande	Un	10	147,89	1.478,90
408	6504 - Chave De Fenda Emborrachada 1/4 [6505] Chave De Fenda Emborrachada 1/4	Un	11	25,99	285,89
409	6505 - Chave De Fenda Emborrachada 3/16 [6506] Chave De Fenda Emborrachada 3/16	Un	15	13,17	197,55
410	6506 - Chave De Fenda Emborrachada 5/16 [6507] Chave De Fenda Emborrachada 5/16	Un	15	15,96	239,40
411	40797 - Chave Inglesa 10 Polegadas	Un	11	37,49	412,39
412	6507 - Chave Phillips Emborrachada 1/8 [6508] Chave Phillips Emborrachada 1/8	Un	15	14,00	210,00
413	6508 - Chave Phillips Emborrachada 3/16 [6509] Chave Phillips Emborrachada 3/16	Un	15	12,51	187,65
414	6509 - Chave Phillips Emborrachada 5/16 [6510] Chave Phillips Emborrachada 5/16	Un	14	14,85	207,90
415	40802 - Marreta 1 Kg	Un	10	39,63	396,30
416	6342 - Martelo Pop Line Tamboreado Com 23mm [6343] Martelo Pop Line Tamboreado Com 23mm	Mes	12	31,29	375,48
417	40805 - Torques Grande	Un	7	39,40	275,80
418	22019 - Chave Combinada 10mm [22020] Chave Combinada 10mm	Un	14	14,48	202,72
419	22020 - Chave Combinada 11mm [22021] Chave Combinada 11mm	Un	14	17,10	239,40
420	22021 - Chave Combinada 12mm [22022] Chave Combinada 12mm	Un	14	18,73	262,22
421	40796 - Chave Combinada 13mm	Un	12	17,83	213,96
422	22022 - Chave Combinada 15mm [22023] Chave Combinada 15mm	Un	14	23,05	322,70
423	22023 - Chave Combinada 17mm [22024] Chave Combinada 17mm	Un	14	23,40	327,60
424	22024 - Chave Combinada 19mm [22025] Chave Combinada 19mm	Un	14	22,00	308,00
425	22025 - Chave Combinada 21mm [22026] Chave Combinada 21mm	Un	14	27,37	383,18
426	22026 - Chave Combinada 24mm [22027] Chave Combinada 24mm	Un	14	53,67	751,38
427	22018 - Chave Combinada 7mm [22019] Chave Combinada 7mm	Un	14	13,40	187,60
428	40803 - Marreta 500 Gramas	Un	6	30,59	183,54
429	22029 - Martelo Pop Line Tamboreado 25mm [22030] Martelo Pop Line Tamboreado 25mm	Un	10	41,87	418,70
430	22030 - Martelo Pop Line Tamboreado 27mm [22031] Martelo Pop Line Tamboreado 27mm	Un	7	43,03	301,21
431	22031 - Martelo Pop Line Tamboreado 29mm [22032] Martelo Pop Line Tamboreado 29mm	Un	10	46,83	468,30
432	40804 - Serrote Médio	Un	8	45,62	364,96
433	40806 - Torques Média	Un	9	59,68	537,12
434	40908 - Jogo De Chave De Fenda 5 Peças	Jg	9	57,98	521,82
655	36579 - Luva Vaqueta	Par	42	23,90	1.003,80
657	54059 - Lanterna De Mão Recarregável	Un	8	63,84	510,72
692	32883 - Desempenadeira De Madeira 18x27	Un	11	31,07	341,77
693	32912 - Desempenadeira De Madeira Com Espuma 18x27	Un	11	30,53	335,83
694	40799 - Desempenadeira Metálica Dentada 18x30	Un	11	27,20	299,20
695	40800 - Desempenadeira Metálica Lisa 18x30	Un	11	21,30	234,30
703	40906 - Jogo De Chaves 12 Peças 6-22mm Mtx Em Aço Cromo Vanádio	Jg	5	208,49	1.042,45
704	40907 - Jogo De Chaves Allen Hexagonal 10 Peças Longa Abaulada, Medidas: 1,5mm; 2mm; 2,5mm; 3mm; 3,5mm; 4mm; 5mm; 6mm; 8mm E 10mm.	Jg	5	56,63	283,15



	705	43754 - Jogo De Chaves Philips 5 Chaves ( 3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150) Jogo De Chaves Philips 5 Chaves ( 3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150)	Jg	5	48,33	241,65
	723	40807 - Videira Para Cortador De Piso Videira Para Cortador De Piso	Un	14	31,96	447,44
<b>32</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>17.690,98</b>
33	435	21996 - Barra De Ferro Roscada 1/2 X 1m Polida [21997] Barra De Ferro Roscada 1/2 X 1 m Polida	Un	43	15,85	681,55
	436	6414 - Barra De Ferro Roscada 1/4 X 1 M Polida [6415] Barra De Ferro Roscada 1/4 X 1 M Polida	Un	13	12,29	159,77
	437	6401 - Barra De Ferro Roscada 3/8 X 1m [6402] Barra De Ferro Roscada 3/8 X 1m	Un	25	14,78	369,50
	438	6415 - Barra De Ferro Roscada 5/16 1 M Polida [6416] Barra De Ferro Roscada 5/16 1 M Polida	Un	23	8,48	195,04
	439	21997 - Barra De Ferro Roscada 5/8 X 1m Polida [21998] Barra De Ferro Roscada 5/8 X 1m Polida	Un	25	12,07	301,75
	440	6203 - Dobradiça De Pino Solto Diversas Medidas [6204] Dobradiça De Pino Solto Diversas Medidas	Un	83	4,55	377,65
	441	43738 - Parafuso 4,2 X 50 Parafuso 4,2 X 50	Un	475	0,61	289,75
	442	53971 - Parafuso Ponta Agulha 4, 2x13 Caixa Com 500 Unid.	Un	353	38,44	13.569,32
	443	6519 - Parafuso Sextavado 1/4 X 45 [6520] Parafuso Sextavado 1/4 X 45	Un	419	0,68	284,92
	444	6520 - Parafuso Sextavado 1/4 X 50 [6521] Parafuso Sextavado 1/4 X 50	Un	431	0,58	249,98
	445	6521 - Parafuso Sextavado 1/4 X 65 [6522] Parafuso Sextavado 1/4 X 65	Un	431	0,61	262,91
	446	6522 - Parafuso Sextavado 5/16 X 50 [6523] Parafuso Sextavado 5/16 X 50	Un	631	0,73	460,63
	447	6515 - Parafusos 4,2 X 25 [6516] Parafusos 4,2 X 25	Un	1.140	0,26	296,40
	448	6516 - Parafusos 4,8 X 25 [6517] Parafusos 4,8 X 25	Un	1.100	0,56	616,00
	449	6517 - Parafusos 4,8 X 45 [6518] Parafusos 4,8 X 45	Un	550	0,44	242,00
	450	6518 - Parafusos 4,8 X 50 [6519] Parafusos 4,8 X 50	Un	1.185	0,64	758,40
	742	6139 - Barra De Ferro Roscada 1/2 X 1 M [6140] Barra De Ferro Roscada 1/2 X 1 M	Mes	41	15,05	617,05
<b>33</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>19.732,62</b>
34	451	40816 - Bandeja Plástica Para Pintura	Un	24	9,69	232,56
	452	6148 - Brocha Retangular 19cm [6149] Brocha Retangular 19cm	Un	17	10,27	174,59
	453	40817 - Cabo Extensor Para Pintura	Un	14	30,40	425,60
	454	40818 - Rolo Para Pintura Anti Gota 15Cm Com Cabo	Un	57	11,18	637,26
	455	40819 - Rolo Para Pintura Antigota 23 Cm Com Cabo	Un	20	29,89	597,80
	456	40820 - Rolo Para Pintura Antigota 7 Cm Com Cabo	Un	20	28,99	579,80
	457	40821 - Rolo Para Pintura Espuma 15 Cm Com Cabo	Un	22	10,23	225,06
	458	40822 - Rolo Para Pintura Espuma 23 Cm Com Cabo	Un	20	15,52	310,40
	459	40823 - Rolo Para Pintura Espuma 7 Cm Com Cabo	Un	20	5,94	118,80
	460	40825 - Rolo Para Pintura Lã De Carneiro 15 Cm	Un	21	18,64	391,44
	461	40824 - Rolo Para Pintura Lã De Carneiro 23 Cm	Un	21	36,82	773,22



	462	40826 - Rolo Para Pintura Lã De Carneiro 7 Cm	Un	21	19,62	412,02
	656	54043 - Botina De Segurança Com Biqueira Pvc Em Couro	Un	139	100,63	13.987,57
	743	40827 - Rolo Para Textura 23 Cm	Un	14	29,02	406,28
<b>34</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>19.272,40</b>
35	463	6356 - Aspersor Agrojet P4 [6357] Aspersor Agrojet P4	Un	29	43,03	1.247,87
	464	23172 - Válvula De Retenção 1"	Un	27	62,37	1.683,99
	465	23173 - Válvula De Retenção 3/4	Un	27	64,27	1.735,29
	466	6432 - Chave Boia Automática Cabo 1,2 [6433] Chave Boia Automática Cabo 1,2	Pç	13	46,44	603,72
<b>35</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>5.270,87</b>
36	467	40808 - Chave Teste Eletricidade	Un	7	23,63	165,41
	468	6407 - Alicata Amperímetro Digital [6408] Alicata Amperímetro Digital	Pç	7	191,79	1.342,53
	469	6455 - Linha De Nylon 0,30 [6456] Linha De Nylon 0,30	Un	13	6,23	80,99
	470	6456 - Linha De Nylon 0,80 [6457] Linha De Nylon 0,80	Un	13	8,50	110,50
	471	40810 - Linha De Nylon 1,00	Un	13	10,33	134,29
	472	40809 - Lápis De Carpinteiro	Un	18	4,18	75,24
	473	40811 - Nível Manual 40 Cm	Un	6	30,39	182,34
	474	40812 - Nível Manual 60 Cm	Un	4	39,73	158,92
	475	40813 - Nível Manual 80 Cm	Un	4	44,37	177,48
	476	40815 - Trena 50 Metros	Un	8	58,26	466,08
	477	40814 - Trena 30 Metros	Un	10	52,90	529,00
	478	22040 - Trena Emborrachada 3metros X 25mm [22041] Trena Emborrachada 3metros X 25mm	Un	20	14,03	280,60
	479	22041 - Trena Emborrachada 5metros X 25mm [22042] Trena Emborrachada 5metros X 25mm	Un	22	16,73	368,06
	480	6391 - Trena Emborrachada 7,5 Metros X 25mm [6392] Trena Emborrachada 7,5 Metros X 25mm	Un	22	26,57	584,54
<b>36</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>4.655,98</b>
37	481	5419 - Pregão 17x27 [5420] Pregão 17x27	Kg	309	16,05	4.959,45
	482	5395 - Pregão 18x30 [5396] Pregão 18x30	Kg	225	17,67	3.975,75
	483	6386 - Pregão 2 Cabeças 17x27 [6387] Pregão 2 Cabeças 17x27	Kg	157	22,45	3.524,65
	484	6387 - Pregão 2 Cabeças 18x30 [6388] Pregão 2 Cabeças 18x30	Kg	146	22,07	3.222,22
	485	5420 - Pregão 12x12 [5421] Pregão 12x12	Kg	33	18,74	618,42
	486	5404 - Pregão 13x15 [5405] Pregão 13x15	Kg	33	20,65	681,45
	487	22034 - Pregão 13x18 [22035] Pregão 13x18	Kg	33	21,41	706,53
	488	22035 - Pregão 15x18 [22036] Pregão 15x18	Kg	33	20,53	677,49
	489	5438 - Pregão 16x24 [5439] Pregão 16x24	Kg	36	19,00	684,00
	490	5437 - Pregão 19 X 39 [5438] Pregão 19 X 39	Kg	87	20,87	1.815,69
	491	22036 - Pregão 22x42 [22037] Pregão 22x42	Kg	23	20,54	472,42
	492	22037 - Pregão 23x60 [22038] Pregão 23x60	Kg	21	22,67	476,07
	493	22038 - Pregão 24x60 [22039] Pregão 24x60	Kg	21	27,03	567,63
	494	22039 - Pregão 25x72 [22040] Pregão 25x72	Kg	21	23,60	495,60
<b>37</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>22.877,37</b>
38	495	43721 - Lona Plástica Transparente Para Estufa 150 Mm Não Reciclável	M²	360	20,98	7.552,80
	496	6261 - Lona Preta 8 X 100m Com 115 Micras Não Reciclável	M²	4.690	7,11	33.345,90
	497	6259 - Lona Preta 4 X 100m Com 115 Micras Não Reciclável	M²	2.780	7,11	19.765,80
	498	6260 - Lona Preta 6 X 100m Com 115 Micras Não Reciclável	M²	1.345	7,11	9.562,95
<b>38</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>70.227,45</b>



39	499	40772 - Tinta Spray Branca 400 MI Uso Geral	Un	38	17,92	680,96
	500	40775 - Tinta Spray Prata 400 MI Uso Geral	Un	54	22,25	1.201,50
	501	40776 - Tinta Spray Preta 400 MI Uso Geral	Un	104	19,99	2.078,96
	502	40773 - Tinta Spray Cores 400 MI Uso Geral	Un	112	26,29	2.944,48
	503	40774 - Tinta Spray Dourada 400 MI Uso Geral	Un	53	17,87	947,11
<b>39</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>7.853,01</b>
40	1	53974 - Interruptor Sistema X 1 Tecla	Un	122	8,65	1.055,30
	504	43741 - Extensão Elétrica Com 05 Metros E 3 Tomadas Extensão Elétrica Com 05 Metros E 3 Tomadas	Un	43	36,66	1.576,38
	505	43740 - Extensão Elétrica Com 03 Metros E 3 Tomadas Extensão Elétrica Com 03 Metros E 3 Tomadas	Un	38	31,79	1.208,02
	506	40860 - Interruptor Embutir 1 Tecla	Un	243	7,37	1.790,91
	507	40861 - Interruptor Embutir 1 Tecla + Tomada	Un	189	9,71	1.835,19
	508	40862 - Interruptor Embutir 2 Teclas	Un	161	13,96	2.247,56
	509	40863 - Interruptor Embutir 2 Teclas + Tomada	Un	132	9,15	1.207,80
	510	40864 - Interruptor Embutir 3 Teclas	Un	88	15,47	1.361,36
	511	53975 - Interruptor Sistema X 1 Tecla + Tomada	Un	114	10,80	1.231,20
	512	40856 - Pino Femea 10a 2p + T	Un	193	2,68	517,24
	513	40857 - Pino Femea 20a 2p + T	Un	148	4,44	657,12
	514	40858 - Pino Macho 10a 2p + T	Un	123	9,50	1.168,50
	515	40859 - Pino Macho 20a 2p + T	Un	92	10,10	929,20
	516	22062 - Quadro De Distribuição 12/16 Disjuntores [22063] Quadro De Distribuição 12/16 Disjuntores	Un	11	47,63	523,93
	517	6388 - Quadro De Distribuição 3/4 Disjuntores [6389] Quadro De Distribuição 3/4 Disjuntores	Un	29	34,80	1.009,20
	518	22061 - Quadro De Distribuição 6/8 Disjuntores [22062] Quadro De Distribuição 6/8 Disjuntores	Un	37	36,33	1.344,21
	519	43742 - Te Triplo Adaptador Para Tomadas Te Triplo Adaptador Para Tomadas	Un	76	35,78	2.719,28
	520	40865 - Tomada De Embutir 2p + T 10a	Un	467	16,35	7.635,45
	521	40866 - Tomada De Embutir 2p + T 20a	Un	278	11,82	3.285,96
	522	40867 - Tomada De Embutir Dupla 2p + T 10a	Un	65	15,67	1.018,55
	523	40868 - Tomada De Embutir Dupla 2p + T 20a	Un	141	12,48	1.759,68
	524	40869 - Tomada Sistema 2p + T 10a	Un	124	11,41	1.414,84
	525	40870 - Tomada Sistema 2p + T 20a	Un	254	10,50	2.667,00
	526	40871 - Tomada Sistema X Dupla 2p + T 10a	Un	78	16,41	1.279,98
	527	40872 - Tomada Sistema X Dupla 2p + T 20a	Un	129	18,66	2.407,14
	528	40873 - Tomada Telefone	Un	23	5,01	115,23
	529	40874 - Tomada Telefone Embutir	Un	16	18,13	290,08
	530	28499 - Tomada Telefone Sistema X	Un	16	14,42	230,72
	531	40875 - Tomada De Telefone Externa	Un	17	11,34	192,78
	658	53982 - Interruptor De Embutir 2p + T 10a	Un	215	2,08	447,20
	659	54018 - Eletroduto Corrugado De Alta Densidade (Pead), Enterrado A 60cm De Profundidade, Para Instalação Elétrica. 4"	Metro	1.036	3,68	3.812,48
660	54060 - Eletrocilha Para Cabos, Instalação Em Ferro Galvanizado A Fogo, Tipo Perfurado Em Chapa Com Dobra "C", Furação 10x13mm, Conforme Especificações Acessórios Com Raio De Curvatura Com De R=300mm, Em Chapa #16 - Trecho Reto 100 X 100	Metro	330	58,04	19.153,20	



661	54061 - Eletrocalha Para Cabos, Instalação Em Ferro Galvanizado A Fogo, Tipo Perfurado Em Chapa Com Dobra "C", Furação 10x13mm, Conforme Especificações Acessórios Com Raio De Curvatura Com De R=300mm, Em Chapa #16 - Curva Horizontal 90 100 X 100.	Metro	40	24,59	983,60
662	54020 - Eletrocalha Para Cabos, Instalação Em Ferro Galvanizado A Fogo, Tipo Perfurado Em Chapa Com Dobra "C", Furação 10x13mm, Redução Concentrica 100x100 Para 50x50 Acessórios Com Raio De Curvatura Com De R=300mm, Em Chapa #16 - Redução Concentrica 100x100 Para 50x50	Metro	110	14,66	1.612,60
663	54019 - Eletrocalha Para Cabos, Instalação Em Ferro Galvanizado A Fogo, Tipo Perfurado Em Chapa Com Dobra "C", Furação 10x13mm Conforme Especificações Acessórios Com Raio De Curvatura Com De R=300mm, Em Chapa #16 - Trecho Reto Com Tampa (Aplicação Na Vertical) 100x100	Metro	114	14,66	1.671,24
664	54021 - Eletrocalha Para Cabos, Instalação Em Ferro Galvanizado A Fogo, Tipo Perfurado Em Chapa Com Dobra "C", Furação 10x13mm, Com Raio De Curvatura Com De R=300mm, Em Chapa #16 - Trecho Reto 50x50	Metro	90	25,43	2.288,70
665	54022 - Eletrocalha Para Cabos, Instalação Ferro Galvanizado A Fogo, Tipo Perfurado Em Chapa Com Dobra "C", Furação 10x13mm, Acessórios Raio De Curvatura Com De R300mm, Em Chapa 16 - Curva Horizontal 90 50x50	Metro	20	20,73	414,60
666	54062 - Caixa Tipo Em Ferro 4"X2", Contendo Tomada Universal 2p+T, 10a, 250v, Para Circuitos De Energia 220v.	Un	64	3,20	204,80
667	54023 - Perfilado Perfurado 38x38x3000mm, Chapa #16 Em Ferro Galvanizado A Fogo, Para Instalações De Iluminação E Tomadas.	Un	126	72,14	9.089,64
668	54024 - Eletroduto Em Ferro Galvanizado A Fogo Nbr-5598, Bit. 3/4" Para Instalações De Iluminação E Tomadas.	Un	105	64,28	6.749,40
669	54063 - Barramento Tipo Pente 1p (24 Módulos)	Metro	28	59,12	1.655,36
670	54064 - Barramento Tipo Pente 4p (12 Módulos)	Metro	28	32,57	911,96
671	54065 - Barramento De Neutro Isolado	Metro	26	17,16	446,16
672	54025 - Trilho Din 35 Mm (40 Cm)	Metro	47	16,28	765,16
673	54026 - Canaleta Interna 25x25 Mm (2 M)	Metro	98	18,53	1.815,94
674	54030 - Terminais Tipo Pino (Pacote Com 100 Un.)	Un	52	1,18	61,36
675	54031 - Cartela De Etiquetas P/ Identificação De Fios/Cabos	Un	54	8,25	445,50
676	54032 - Cabo Multipolar 3x2,5 Mm <sup>2</sup>	Metro	2.435	12,98	31.606,30
677	54033 - Cabo Multipolar 5x4 Mm <sup>2</sup>	Metro	426	19,66	8.375,16
678	54034 - Cabo Multipolar 3x4 Mm <sup>2</sup>	Metro	386	19,63	7.577,18
679	54035 - Cabo Multipolar 3x6 Mm <sup>2</sup>	Metro	380	17,04	6.475,20
691	54028 - Contator De Potência Tripolar, Corrente Nominal De 18a (Categoria Ac-3), Tensão Da Bobina 220vca - 50/60hz, Contatos Auxiliares 1na + 1nf (Normalmente Aberto E Fechado), Contatos Principais De Força 3p, Fixação Por Trilho Din 35mm.	Un	16	178,86	2.861,76
698	54029 - Eletrocalha P/Cabos, Instalação Ferro Galvanizado A Fogo, T/Perfurado Em Chapa Com Dobra /C, Furação 10x13mm, Acessórios Com Raio De Curvatura De R300mm, Em Chapa 16 - Curva Horizontal 90 50x50	Metro	60	20,73	1.243,80
744	53972 - Extensão Elétrica Tipo Régua Com 5 Tomadas (Padrão Das Tomadas: Novo Padrão Brasileiro - Abnt Nbr 14136). Comprimento Do Cabo: 1,5m, Bivolt (110/220v).	Un	40	41,16	1.646,40
745	53973 - Extensão Elétrica Tipo Régua Com 5 Tomadas (Padrão Das Tomadas: Novo Padrão Brasileiro - Abnt Nbr 14136). Comprimento Do Cabo: 3m, Bivolt (110/220v).	Un	30	60,60	1.818,00



	746	54015 - Interruptor Diferencial Residual (Idr/Dr), Tipo De Alta Sensibilidade,Tetrapolar (4 Polos - 3 Fases + Neutro), Corrente Nominal De 40a, Conforme Especificações: Corrente Diferencial Residual Nominal De 30ma (Alta Sensibilidade), Tensão De Operação 230/415vca, 50/60hz. Fixação Em Trilho Din 35mm.	Un	13	127,67	1.659,71
	747	54016 - Interruptor Diferencial Residual (Idr/Dr), Tipo De Alta Sensibilidade,Tetrapolar (4 Polos - 3 Fases + Neutro), Corrente Nominal De 50a, Conforme Especificações Corrente Diferencial Residual Nominal De 30ma (Alta Sensibilidade), Tensão De Operação 230/415vca, 50/60hz. Fixação Em Trilho Din 35mm.	Un	11	187,88	2.066,68
	748	54017 - Interruptor Diferencial Residual (Idr/Dr), Tipo De Alta Sensibilidade,Tetrapolar (4 Polos - 3 Fases + Neutro), Corrente Nominal De 70a, Conforme Especificações Corrente Diferencial Residual Nominal De 30ma (Alta Sensibilidade), Tensão De Operação 230/415vca, 50/60hz. Fixação Em Trilho Din 35mm.	Un	9	171,91	1.547,19
	749	54027 - Relé Térmico Bimetálico Tripolar Para Proteção De Motores Contra Sobrecarga E Falta De Fase, Conforme Iec 60947-4-1. Ajuste 7-10 A, Isolação ?690 Vca, Compatível Com Contator Weg Ou Trilho Din 35 Mm, Classe 10	Un	9	116,43	1.047,87
	759	53976 - Interruptor Diferencial Residual (Idr/Dr), Tipo De Alta Sensibilidade,Tetrapolar (4 Polos - 3 Fases + Neutro), Corrente Nominal De 25a, Interruptor Diferencial Residual (Idr/Dr), Tipo De Alta Sensibilidade,Tetrapolar (4 Polos - 3 Fases + Neutro), Corrente Nominal De 25a, Corrente Diferencial Residual Nominal De 30ma (Alta Sensibilidade), Tensão De Operação 230/415vca, 50/60hz. Fixação Em Trilho Din 35mm.	Un	18	143,57	2.584,26
<b>40</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>167.718,22</b>
41	532	53983 - Carrinho De Mão Com Caçamba Metálica, Estrutura Tubular Em Aço E Pneu Com Câmara, Reforçado.	Un	11	240,47	2.645,17
	533	40830 - Escada Alumínio 7 Degraus	Un	8	247,68	1.981,44
	534	40832 - Pneu 3,50 X 4" Para Carrinho	Un	11	60,58	666,38
	535	6385 - Pneus 3,25 X 8 Duas Lonas Para Carrinho De Mão [6386] Pneus 3,25 X 8 Duas Lonas Para Carrinho De Mão	Un	11	35,37	389,07
	536	40833 - Roda Para Carrinho Completa (Roda, Camara, Pneu) 3,50x4"	Un	8	85,60	684,80
	537	53984 - Roda Para Carrinho De Mão (Roda, Camara, Pneu) 3,50x8"	Un	9	104,77	942,93
	538	40831 - Escada Alumínio 5 Metros	Un	9	237,59	2.138,31
	539	40829 - Escada Alumínio 5 Degraus Dobrável Capacidade 120 Kg Uso Doméstico	Un	9	187,98	1.691,82
	540	6368 - Camara De Ar 3,25 X 8 Bico Normal [6369] Camara De Ar 3,25 X 8 Bico Normal	Un	14	22,25	311,50
<b>41</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>11.451,42</b>
42	541	6320 - Tubo De Pvc Soldável 20mm [6321] Tubo De Pvc Soldável 20mm	Metro	176	17,07	3.004,32
	542	6321 - Tubo De Pvc Soldável 25mm [6322] Tubo De Pvc Soldável 25mm	Metro	1.187	18,30	21.722,10
	543	6322 - Tubo De Pvc Soldável 32mm [6323] Tubo De Pvc Soldável 32mm	Metro	272	35,81	9.740,32
	544	6323 - Tubo De Pvc Soldável 40mm [6324] Tubo De Pvc Soldável 40mm	Metro	285	23,61	6.728,85
	545	6324 - Tubo De Pvc Soldável 50mm [6325] Tubo De Pvc Soldável 50mm	Metro	489	20,24	9.897,36
<b>42</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>51.092,95</b>
43	546	40883 - Tubo De Pvc Esgoto Leve 100mm	Metro	696	17,74	12.347,04
	547	40884 - Tubo De Pvc Esgoto Leve 150mm	Metro	295	38,11	11.242,45
	548	40885 - Tubo De Pvc Esgoto Leve 40mm	Metro	430	25,33	10.891,90
	549	40886 - Tubo De Pvc Esgoto Leve 50mm	Metro	387	18,21	7.047,27
	550	40887 - Tubo De Pvc Esgoto Leve 750mm	Metro	98	29,66	2.906,68



<b>43</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>44.435,34</b>
44	551	53985 - Dispenser Para Papel Toalha Interfolha, Fixação Em Parede, 32x25x13 Cm. Dispenser Para Papel Toalha Interfolha, Fixação Em Parede, 32x25x13 Cm. Fabricado Em Plástico Resistente, Modelo Compacto, Compatível Com Papel Interfolhado E Com Trava De Segurança Para Evitar Desperdício.	Un	100	39,78	3.978,00
	552	53986 - Dispenser De Parede Para Sabonete Líquido, Capacidade De 800 Ml A 1 Litro. Pode Ser Usado Para Sabonete Líquido, Alcool Gel, Detergente Ou Shampoo.	Un	176	42,00	7.392,00
	553	40777 - Barra De Apoio Tubular Diam 38mm 40 Cm Acessibilidade	Un	28	66,20	1.853,60
	554	40778 - Barra De Apoio Tubular Diam 38mm 60 Cm Acessibilidade	Un	28	73,01	2.044,28
	555	40779 - Barra De Apoio Tubular Diam 38mm 70 Cm Acessibilidade	Un	81	64,27	5.205,87
	696	54036 - Dispenser De Parede Para Papel Toalha Em Bobina (Rolão), Em Plástico Abs Branco, Com Visor Frontal E Fechamento Com Chave: Sistema De Corte Manual Ou Automático. Dimensões Aprox. 35x27x23 Cm. Compatível Com Rolos De 100 A 300 M.	Un	60	159,61	9.576,60
	697	54037 - Dispenser Para Papel Higiénico Rolão, Em Abs Branco De Alta Resistência, Para Ambientes De Alto Tráfego. Compatível Com Rolos De Até 500 M, Com Visor Frontal E Sistema De Tranca Para Maior Segurança E	Un	160	42,33	6.772,80
	717	54066 - Suporte Para Papel Higiénico Tipo Rolo, Metálico, Com Acamento Cromado Ou Inox, Conforme Especificações Fixação Em Parede Por Meio De Parafusos E Buchas, Resistente A Corrosão, Adequado Para Uso Em Sanitários De Ambientes Públicos Ou Residenciais.	Un	3	33,63	100,89
<b>44</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>36.924,04</b>
45	556	43743 - Palanque De Eucalipto Tratado Diametro 12 Cm X 2,20 M Palanque De Eucalipto Tratado Diametro 12 Cm X 2,20 M	Un	101	47,99	4.846,99
	557	43744 - Poste De Eucalipto Tratado Diametro 15 Cm A 17 Cma 17 Cm Poste De Eucalipto Tratado Diametro 15 Cm A 17 Cma 17 Cm	Un	123	44,01	5.413,23
	558	43745 - Poste De Eucalipto Tratado Diametro 17 Cm A 20 Cm Poste De Eucalipto Tratado Diametro 17 Cm A 20 Cm	Un	113	188,33	21.281,29
<b>45</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>31.541,51</b>
46	559	53987 - Forro De Pvc Tipo Réguas Conforme Especificações Técnicas Branco Gelo, Com Sistema De Acabamento De Cantos (Rodafornos) E Peças De Conexão De Canto Interno/Externo Com Espessura Mínima De 7 Mm X 10cm (Não De Material Reciclável)	Mt²	930	36,84	34.261,20
	560	53988 - Roda Forro Pvc Luxo Tres Cantos	Metro	825	58,59	48.336,75
	561	43746 - Canto De Pvc (Nterno, Externo E Emenda) Canto De Pvc (Nterno, Externo E Emenda)	Un	491	4,25	2.086,75
	727	54044 - Forro De Pvc Tipo Réguas, Branco Gelo, Com Sistema De Acabamento De Cantos (Rodafornos) Conforme Especificações: Peças De Conexão De Canto Interno/Externo Com Espessura Mínima De 7 Mm X 10cm (Não De Material Reciclável)	Mt²	400	36,84	14.736,00
<b>46</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>99.420,70</b>
47	562	6124 - Anel De Vedação Para Vaso Sanitário [6125] Anel De Vedação Para Vaso Sanitário	Un	155	9,64	1.494,20
	563	6413 - Assento Sanitário C/Arco Infantil Familiar [6414] Assento Sanitário C/Arco Infantil Familiar	Pç	85	78,66	6.686,10
	564	6138 - Assento Sanitário Simples [6139] Assento Sanitário Simples	Un	313	39,30	12.300,90
	565	32909 - Bacia Sanitária Com Caixa Acoplada	Un	81	369,42	29.923,02



	566	5348 - Conjunto Sanitário 3 Peças [5349] Conjunto Sanitário 3 Peças	Un	87	329,99	28.709,13
	567	6208 - Espude Borracha P/ Vaso Sanitário [6209] Espude Borracha P/ Vaso Sanitário	Un	130	7,13	926,90
	568	32896 - Gabinete Compacto 65 Cm Com Espelheira Para Banheiro	Un	12	466,67	5.600,04
	569	26726 - Kit De Acionamento Completo Para Caixa Acoplada	Un	102	74,20	7.568,40
	570	32888 - Kit De Reparo Para Valvula De Saída De Acionamento Superior Para Caixa Acoplada	Un	49	59,22	2.901,78
	571	6257 - Lavatório Com Coluna (Branco)	Un	17	277,38	4.715,46
	572	40890 - Lavatório Suspenso De Canto Acessibilidade	Un	13	259,53	3.373,89
	573	40891 - Lavatório Suspenso Normal Acessibilidade	Un	16	392,96	6.287,36
	574	32903 - Obturador Universal Para Valvula De Saída De Agua Para Caixa Acoplada	Un	45	33,29	1.498,05
	575	22067 - Parafuso Sanitário Com Bucha N. 08 [22068] Parafuso Sanitário Com Bucha N. 08	Un	86	5,34	459,24
	576	22068 - Parafuso Sanitário Com Bucha N. 10 [22069] Parafuso Sanitário Com Bucha N. 10	Un	158	8,61	1.360,38
	577	6318 - Tubo De Descarga Com Curva, Longo [6319] Tubo De Descarga Com Curva, Longo	Un	114	22,34	2.546,76
	578	53989 - Vaso Sanitario	Un	112	273,04	30.580,48
	579	6319 - Válvula Para Lavatório [6320] Válvula Para Lavatório	Pç	60	29,17	1.750,20
	580	23186 - Adaptador 32 X 1"	Un	90	5,09	458,10
	581	5252 - Caixa Descarga Para Banheiro [5253] Caixa Descarga Para Banheiro	Un	175	51,67	9.042,25
	582	6453 - Lavatório Lv3 50 X 40cm [6454] Lavatório Lv3 50 X 40cm	Un	40	64,07	2.562,80
	680	40780 - Barra De Apoio Tubular Diam 38mm 80 Cm Acessibilidade	Un	62	51,02	3.163,24
	683	6135 - Arruela Zincada 1/2 [6136] Arruela Zincada 1/2	Pç	105	1,01	106,05
	715	54038 - Por Meio De Parafusos E Buchas, Resistente A Corrosão, Adequado Para Uso Em Sanitários De Ambientes Públicos Parede Por Meio De Parafusos E Buchas, Resistente A Corrosão, Adequado Para Uso Em Sanitari	Un	183	33,63	6.154,29
	728	54045 - Conjunto Fossa Séptica E Filtro Anaeróbico 325lts	Un	15	1.725,67	25.885,05
	750	54039 - Válvula Completa - Hidra	Un	20	379,14	7.582,80
	760	53990 - Válvula De Descarga Completa - Hidra	Un	16	379,14	6.066,24
<b>47</b>		<b>Valor Total Do Lote</b>				<b>209.703,11</b>
48	583	5170 - Borracha De Silicone 30gr [5171] Borracha De Silicone 30gr	Un	48	23,50	1.128,00
	584	6359 - Borracha De Silicone 50 Gr Alta Temperatura [6360] Borracha De Silicone 50 Gr Alta Temperatura	Tb	60	10,03	601,80
	585	53991 - Desingripante	Un	173	40,55	7.015,15
	586	2632 - Fita Crepe 19x50 [2632] Fita Crepe 19x50	Un	179	12,90	2.309,10
	587	22015 - Fita Crepe 25 X 50 [22016] Fita Crepe 25 X 50	Un	229	13,17	3.015,93
	588	22016 - Fita Crepe 38 X 50 [22017] Fita Crepe 38 X 50	Un	141	15,66	2.208,06
	589	22017 - Fita Crepe 50 X 50 [22018] Fita Crepe 50 X 50	Un	100	14,75	1.475,00
	590	31116 - Fita Zebrada P/ Segurança Rolo 100m	Un	369	15,04	5.549,76
	591	40783 - Proteção De Pia Inox	Un	26	243,00	6.318,00
	592	53992 - Regulador Para Botijão De Gás	Un	21	62,53	1.313,13
	593	6326 - Veda Calha Transparente 280gr [6327] Veda Calha Transparente 280gr	Tb	145	24,53	3.556,85
	594	6364 - Cabo De Aço Af Galv. 3,2 - 1,8 6x7 [6365] Cabo De Aço Af Galv. 3,2 - 1,8 6x7	Metro	104	4,22	438,88
	595	53993 - Cola Lata 730 Gr	Un	27	51,56	1.392,12
	596	53994 - Cola Pva 1,2 Kg	Un	34	52,93	1.799,62



	597	53995 - Cola Superciano 20gr	Un	59	10,25	604,75
	598	6191 - Corante Liquido Diversas Cores [6192] Corante Liquido Diversas Cores	Un	35	9,06	317,10
	599	53996 - Massa Epoxi 100gr	Un	21	14,08	295,68
	600	53997 - Espuma P/ Porta - Poliuretano 190 Gramas	Un	128	22,63	2.896,64
<b>48</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>42.235,57</b>
49	601	4427 - Chuveiro Elétrico Comum 6.800 W	Un	58	99,27	5.757,66
	602	32864 - Torneira Elétrica 5500w	Un	330	198,87	65.627,10
	603	6316 - Torneira Para Jardim Diversas Medidas [6317] Torneira Para Jardim Diversas Medidas	Un	92	13,52	1.243,84
	604	43747 - Torneira Plástica Para Pia Bancada Bica Movel L Torneira Plástica Para Pia Bancada Bica Movel L	Un	77	44,92	3.458,84
	605	43748 - Torneira Plástica Para Pia Parede Bica Movel Torneira Plástica Para Pia Parede Bica Movel	Un	73	30,14	2.200,22
	606	6317 - Torneira Plástica Para Lavatório [6318] Torneira Plástica Para Lavatório	Un	93	28,61	2.660,73
	607	6484 - Timer Analógico Bivolt [6485] Timer Analógico Bivolt	Pç	75	45,05	3.378,75
	721	54067 - Torneira Sensor Bivolt Pilhas Cx Prova D' Agua Mesa 51.172ap	Un	32	444,53	14.224,96
	722	54040 - Torneira Com Sensor De Parede Embutida	Un	7	362,31	2.536,17
	761	36182 - Torneira Plástica Para Lavatorio	Un	30	28,61	858,30
	762	54069 - Torneira Bica Alta Clinica Alavanca Bica Movel De Mesa	Un	30	103,66	3.109,80
	763	54070 - Torneira Clínica Alavanca Com Arejador Fixo De Parede Inclinação	Un	30	119,24	3.577,20
<b>49</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>108.633,57</b>
50	608	6500 - Corda Trançada 03mm [6501] Corda Trançada 03mm	Metro	316	5,14	1.624,24
	609	22043 - Corda Trançada 04mm [22044] Corda Trançada 04mm	Metro	316	5,84	1.845,44
	610	22044 - Corda Trançada 05mm [22045] Corda Trançada 05mm	Metro	287	6,25	1.793,75
	611	6502 - Corda Trançada 07mm [6503] Corda Trançada 07mm	Metro	86	6,47	556,42
	612	22046 - Corda Trançada 10mm [22047] Corda Trançada 10mm	Metro	216	6,64	1.434,24
	613	6503 - Corda Trançada 12mm [6504] Corda Trançada 12mm	Metro	146	8,11	1.184,06
	614	22045 - Corda Trançada 08mm [22046] Corda Trançada 08mm	Metro	338	7,50	2.535,00
<b>50</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>10.973,15</b>
51	615	22002 - Cabo De Aço Af Galv. 4,8 - 3/16 6 X 7 [22003] Cabo De Aço Af Galv. 4,8 - 3/16 6 X 7	Metro	130	7,31	950,30
	616	22003 - Cabo De Aço Af Galv. 6,4 - 1/4 6 X 7 [22004] Cabo De Aço Af Galv. 6,4 - 1/4 6 X 7	Metro	155	7,45	1.154,75
	617	6425 - Cabo De Aço Af Galvanizado 9,5 - 3/8 6 X 25 [6426] Cabo De Aço Af Galvanizado 9,5 - 3/8 6 X 25	Pç	130	17,61	2.289,30
	618	22004 - Cabo De Aço Af. Galv. 7/8 22,2 6 X 25 [22005] Cabo De Aço Af. Galv. 7/8 22,2 6 X 25	Metro	125	20,38	2.547,50
	619	22005 - Cabo De Aço Galv. 8,0 - 5/16 6 X 7 [22006] Cabo De Aço Galv. 8,0 - 5/16 6 X 7	Metro	91	18,77	1.708,07
	620	6426 - Cabo De Aço Galvanizado 12,7 - 1/2 6 X 36 [6427] Cabo De Aço Galvanizado 12,7 - 1/2 6 X 36	Pç	81	19,66	1.592,46
	621	6427 - Cabo De Aço Plast. P/ Varal 3,0 X 20m [6428] Cabo De Aço Plast. P/ Varal 3,0 X 20m	Un	53	2,56	135,68
	622	6398 - Clips Para Cabo De Aço 3/16 [6399] Clips Para Cabo De Aço 3/16	Un	56	2,09	117,04
	623	6397 - Clips Para Cabo De Aço 3/8 [6398] Clips Para Cabo De Aço 3/8	Un	50	3,23	161,50
	624	6396 - Clips Para Cabo De Aço 7/8 [6397] Clips Para Cabo De Aço 7/8	Un	63	10,30	648,90
<b>51</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>11.305,50</b>



52	625	53998 - Porta De Giro Em Madeira, Com Fechadura Porta De Madeira Semi-Oca, Lisa, Modelo Horizontal (Frisos Horizontais), Medindo 0,70m X 2,10m.(Direita/Esquerda)	Un	52	520,34	27.057,68
	626	53999 - Porta De Giro Em Madeira, Com Fechadura Porta De Madeira Semi-Oca, Lisa, Modelo Horizontal (Frisos Horizontais), Medindo 0,80m X 2,10m.(Direita/Esquerda)	Un	111	451,68	50.136,48
	627	43749 - Porta Em Madeira Com Fechadura 0,60 X 2,10 Semi Oca	Un	26	527,29	13.709,54
	716	54041 - Porta De Giro Em Madeira, Com Fechadura Porta De Madeira Semi-Oca, Lisa, Modelo Horizontal (Frisos Horizontais), Medindo 0,85m X 2,10m.(Direita/Esquerda)	Un	22	568,73	12.512,06
<b>52</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>103.415,76</b>
53	681	50439 - Paver Retangular 4cm 10x20 - Vermelho Direcional	Mt <sup>2</sup>	175	61,10	10.692,50
	751	29267 - Paver (Piso Intertravado) Em Concreto Com Dimensões De 10 X 20 X 4cm, Vibroprensado, Resistencia Minima 35 Mpa, De Acordo Com Normas Técnicas Abnt.	M <sup>2</sup>	200	64,77	12.954,00
<b>53</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>23.646,50</b>
54	706	51668 - Kit Completo Varão/Bastão De Cortina 1,50m ,19mm (Branco Em Pvc)	Un	49	29,52	1.446,48
	707	51669 - Kit Completo Varão/Bastão De Cortina 2,0m , 19mm (Branco Em Pvc)	Un	53	29,52	1.564,56
	752	51667 - Kit Completo Varão/Bastão De Cortina 1,0m 19mm (Branco Em Pvc)	Un	29	29,52	856,08
	753	51670 - Kit Completo Varão/Bastão De Cortina 2,50m, 19mm (Branco Em Pvc)	Un	14	29,52	413,28
<b>54</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>4.280,40</b>
55	628	33680 - Cadeado 20mm	Un	29	17,82	516,78
	629	33676 - Cadeado 25mm	Un	17	19,31	328,27
	630	33674 - Cadeado 30mm	Un	43	27,10	1.165,30
	631	33678 - Cadeado 35mm	Un	29	20,17	584,93
	632	33677 - Cadeado 40mm	Un	31	25,73	797,63
	633	33679 - Cadeado 45mm	Un	32	40,33	1.290,56
	634	33670 - Cadeado 50mm	Un	22	44,70	983,40
	635	32870 - Cadeado Haste Longa E 35	Un	20	32,32	646,40
<b>55</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>6.313,27</b>
56	764	54000 - Mangueira De Drenagem Em Pead, Diâm Nominal 65mm (2 ½")*	Metro	36	10,45	376,20
<b>56</b>	<b>Valor Total Do Lote</b>					<b>376,20</b>
<b>Total Geral</b>						<b>6.472.820,72</b>

1.4. A vedação da subcontratação visa proteger o interesse público, garantir a qualidade da execução contratual, manter a segurança jurídica e assegurar que a empresa selecionada na licitação seja de fato a responsável pelo cumprimento das obrigações

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br); até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, juntamente com os documentos de habilitação, conforme o

critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Após a disputa, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, todos os documentos de habilitação e declaração unificada, conforme modelo constante do anexo II deste edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (se for o caso).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTES REFERENTE A TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme este edital e constante do ANEXO II.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.
- 7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06, alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intenção de recorrer (item nº 8.3.1) do edital.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos pela plataforma, após o processo de habilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br)

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

I - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:  $I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

12.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

12.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrito no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

13.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

13.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

13.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

#### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.10. Por razão de interesse público;

15.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Não se aplica.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

17.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

17.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicados no Termo de Referência.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico [www.abelardoluz.sc.gov.br](http://www.abelardoluz.sc.gov.br), e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

18.10. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

18.11. Mais informações referente a este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br) e ou 49 34454322 – ramal 1013.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

18.12.2 ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

18.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

18.12.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

18.12.5. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

18.12.6. ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Abelardo Luz/SC, 21 de maio de 2026.

**NERCI SANTIN**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Link ETP:

[https://drive.google.com/file/d/1fz-7eOdjHV-SST3Z1-IF6cYRANlyv71y/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1fz-7eOdjHV-SST3Z1-IF6cYRANlyv71y/view?usp=drive_link)

Link TR:

[https://drive.google.com/file/d/1liHHlhHFemBIN-axzfWRuOBhFcNeNnBh/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1liHHlhHFemBIN-axzfWRuOBhFcNeNnBh/view?usp=drive_link)

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### **3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 O balanço patrimonial (físico ou digital) na forma da lei deve conter:

I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

II - Assinatura (física ou digital) do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.

3.4 Para empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, o balanço patrimonial deverá ser substituído pelo balanço de abertura, sob pena de inabilitação.

### **4 Qualificação Técnica**

4.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(o) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### **5 Declarações**

5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**Obs: Todos os documentos de habilitação, bem como a declaração unificada, deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema eletrônico (BLL compras), em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC  
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

(  ) MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE]  
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, do CPF n° \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão n° \_\_\_\_/XXXX, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: \_\_ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

## ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/xxxx

### PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/xxxx PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/xxxx REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxxxx/xxxx

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, nesta Ata representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto n.º 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 É vedada a adesão a ata de registro de preço.

3.2 A vedação da subcontratação visa proteger o interesse público, garantir a qualidade da execução contratual, manter a segurança jurídica e assegurar que a empresa selecionada na licitação seja de fato a responsável pelo cumprimento das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2 - Dispor do objeto da presente Ata, em qualquer ponto do território do Município de Abelardo Luz, que possui uma extensão territorial de 953,992 km<sup>2</sup>, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar. A prestação abrangerá tanto a zona urbana quanto a zona rural, incluindo áreas de difícil acesso, cabendo à contratada assegurar o atendimento integral e a execução dos serviços em toda a área do município. É válido ressaltar que o frete se dará por conta da contratada.

6.3 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, sendo de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias e demais órgãos municipais, incluindo transporte, carga e descarga.

6.4 - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

- 6.5 - Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- 6.6 – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- 6.7 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- 6.8 – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- 6.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- 6.10 – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- 6.11 – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- 6.12 – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- 6.13 – Os materiais a serem adquiridos devem atender a especificações técnicas detalhadas para cada tipo de item, conforme normas e padrões de qualidade exigidos para garantir sua durabilidade e funcionalidade. As especificações devem incluir características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado. É essencial que cada categoria de material (construção, elétrico, hidrossanitário, etc.) seja claramente definida para assegurar compatibilidade e adequação ao uso previsto;
- 6.14 – A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução do objeto por meio da apresentação de atestados ou certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.15 - Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e identificados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT ou equivalentes, devendo estar livres de vícios que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.
- 6.16 - Cada item deverá observar as especificações técnicas previamente definidas, contemplando, quando aplicável, características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado, garantindo plena compatibilidade com a finalidade a que se destinam.
- 6.17 - A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, divergências de especificação ou quaisquer inconformidades, sem ônus adicional ao Município.
- 6.18 - Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 6.19 – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1 Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

7.2 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** fiscal da presente Ata de Registro de Preços;

7.3 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

7.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de **xx (xxxx)** dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 30% (trinta por cento).

11.1.2 Pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de xxxx.

Xxxxxx  
Representante legal da Detentora da Ata  
CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN  
Prefeito Municipal